



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2777, sexta-feira, 08 de agosto de 2025

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 714, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

**Autoriza o Executivo Municipal a Alterar a Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, promove revisão da carreira do cargo de Analista de Tecnologia de Informação e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - A (PMJ) e Anexo I - B (HMSJ), da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, para o seguinte cargo:

<b>GRUPO SALARIAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
+5	Analista de Tecnologia de Informação	220 h/m	Ensino Superior em Sistemas de Informação
15 - A	Analista de Tecnologia de Informação	220 h/m	Ensino Superior em Sistema de Informação; ou Ciência da Computação; ou Ciência de Dados; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Engenharia de Software; ou Engenharia da Computação; ou Tecnologia em Redes de Computadores.

§ 1º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se a carga horária corresponde a jornada semanal de trabalho de 40 horas, segundo o art. 42, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

§ 2º As horas eventualmente prestadas a título de serviço extraordinário, ou banco de horas, não são constituídas como jornada semanal regular de trabalho para fins de efeito na tabela salarial desta Lei Complementar.

§ 3º Aos servidores ativos no cargo de Analista de Tecnologia de Informação, ficam mantidos os níveis atuais para fins de enquadramento.

Art. 2º A jornada de trabalho dos Analistas de Tecnologia de Informação fica fixada conforme Art. 1º desta Lei, ressalvadas eventuais hipóteses de compensação, a qual não poderá ultrapassar 44 (quarenta e quatro horas) semanais, ficando em qualquer caso assegurado o cumprimento da carga horária prevista no Plano de Carreira, segundo o art. 42, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Parágrafo único. A alteração da jornada semanal de trabalho ocorrerá em vista do interesse público, de ofício, ou a pedido do servidor, quando inferior ao mínimo fixado, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Fica instituída a progressão funcional ao cargo de Analista de Tecnologia de Informação, de caráter permanente e individual, por formação técnico profissional, a ser concedida no momento da avaliação de desempenho, desde que obtenha a pontuação mínima na somatória das duas últimas avaliações do estágio probatório, cabendo ao Secretário da Pasta de lotação do servidor o reconhecimento das referidas progressões, após aceitação pela Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, que considerará a relevância para o desempenho nas atividades na Prefeitura Municipal de Joinville.

§ 1º No primeiro ano de vigência desta lei, os profissionais estáveis previstos no caput deste artigo poderão acessar os títulos de pós-graduação a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar a avaliação de desempenho, respeitado o limite previsto no art. 4º, §1º, desta

Lei.

§ 2º Caberá ao Secretário de Gestão de Pessoas a designação da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, que será composta por três servidores do quadro permanente, sendo a mesma regulamentada por Decreto.

Art. 4º São considerados títulos admitidos para a progressão por formação técnico-profissional:

I - conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, em matéria de Tecnologia da Informação ou disciplina afim;

II - obtenção de título de mestre em Tecnologia da Informação ou área equivalente;

III - obtenção de título de doutor em Tecnologia da Informação ou área equivalente.

§ 1º Serão contados, no máximo, 2 (dois) títulos de pós-graduação em nível de especialização, 1 (um) de mestre e 1 (um) de doutor.

§ 2º Os cursos de pós-graduação só serão considerados para os efeitos deste artigo se forem objeto de reconhecimento emitido pelo Secretário da Pasta de lotação do servidor, após aceitação pela Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, em área afim das atribuições do cargo e/ou de relevância para o desempenho nas atividades na Prefeitura Municipal de Joinville.

§ 3º Não há ordem entre os títulos admitidos para progressão, sendo facultado ao profissional acessar qualquer deles, desde que cumpridos os requisitos desta Lei.

§ 4º Averbado o título, nova averbação somente poderá ser efetivada após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados do acesso ao título anterior, para cursos de pós-graduação, respeitados os limites previstos no §1º deste artigo.

§ 5º A remuneração adicional referente à progressão de que trata este artigo é a que consta no Anexo Único desta Lei.

§ 6º Os cursos de pós-graduação só serão considerados para os efeitos deste artigo se forem objeto de reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 5º Fica instituído o adicional de gratificação ao cargo de Analista de Tecnologia de Informação, no valor de R\$ 2.033,27 (dois mil trinta e três reais e vinte e sete centavos), de caráter temporário e individual, pelo desempenho da atividade de acompanhamento e controle de projetos e contratos estratégicos na Área de Tecnologia da Informação.

§ 1º Caberá ao Secretário da Pasta de lotação do servidor a designação dos servidores para as gratificações instituídas neste artigo.

§ 2º O adicional de gratificação será devido por período determinado, suspendendo seu pagamento a partir da dispensa do servidor, encerramento ou suspensão de projetos e contratos.

§ 3º Este adicional de gratificação não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§ 4º Não será permitido ao servidor receber cumulativamente pela participação em mais de uma atividade de acompanhamento e controle de projetos e contratos estratégicos na área de Tecnologia da Informação.

§ 5º A gratificação suspender-se-á no curso das licenças legais e não será cumulativa com outras gratificações ou adicionais por função de confiança.

Art. 6º Fica assegurada a majoração dos valores instituídos nesta Lei Complementar, nas mesmas datas e índices que vierem a ser concedidos reajustes gerais aos servidores.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta lei complementar será regulamentada por Decreto, no que couber, em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

### ANEXO ÚNICO

#### Progressão por Formação Técnico Profissional

Pós Graduação	R\$ 984,98 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Mestrado	R\$ 2.406,61 (dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos)
Doutorado	R\$ 2.406,61 (dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26389559** e o código CRC **D0403ED2**.

**DECRETO Nº 68344, de 08 de agosto de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 14 de agosto de 2025:

- Marta Aparecida Bonardi, para o cargo de Coordenadora da Área de Segurança Pública.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386582** e o código CRC **57788C70**.

**DECRETO Nº 68352, de 08 de agosto de 2025.**

**Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 11 de agosto de 2025, dois cargos de Coordenador da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública para o Departamento de Trânsito de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26390043** e o código CRC **006A6D28**.

**DECRETO Nº 68353, de 08 de agosto de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 11 de agosto de 2025:

- Libânia Moura, para o cargo de Coordenadora I Área de Desenvolvimento Rural.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26390548** e o código CRC **56FB09C0**.

**DECRETO N° 68337, de 08 de agosto de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 12 de agosto de 2026, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de agosto de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Jeferson Ciriaco Leite, para o cargo de Técnico em Radiologia.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26383350** e o código CRC **98855544**.

## DECRETO Nº 68340, de 08 de agosto de 2025.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 13 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:

- Erika Tinôco Marinho, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26385836** e o código CRC **AE6C726D**.

**DECRETO N° 68342, de 08 de agosto de 2025.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 12 de agosto de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de agosto de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Juliana Caroline Ferreira, para o cargo de Professor de Ciências da Religião.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26385866** e o código CRC **0CF1F728**.

**DECRETO N° 68355, de 08 de agosto de 2025.**

**Fixa os montantes destinados aos mecanismos do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, para o exercício financeiro de 2025.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, em consonância com o art. 8°, da Lei Municipal n° 5.372, de 16 de dezembro de 2005;

**DECRETA:**

Art. 1º O montante global a ser utilizado no Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, em projetos culturais aprovados para o exercício de 2025, fica fixado em R\$ 16.411.419,16 (dezesesseis milhões, quatrocentos e onze mil quatrocentos e dezenove reais e dezesesseis centavos).

Art. 2º Conforme determina a legislação, o montante será dividido equitativamente entre os dois mecanismos do SIMDEC, a saber:

I - 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, equivalente a R\$ 8.205.709,58 (oito milhões, duzentos e cinco mil setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos);

II - 50% (cinquenta por cento) ao Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC, equivalente a R\$ 8.205.709,58 (oito milhões, duzentos e cinco mil setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), autorizados como renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma e nos limites estabelecidos na Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26391129** e o código CRC **5368A3AC**.

**DECRETO Nº 68335, de 08 de agosto de 2025.**

**Altera o suplente da alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 60.949, de 05 de julho de 2024, que nomeia membros para integrar a Rede Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres no Município de Joinville – Gestão**

2024/2026.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em consonância com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, com o disposto no art. 3º, do Decreto 59.818, de 29 de abril de 2024, que institui a Rede Intersetorial de Enfrentamento Contra Mulheres no Município de Joinville, responsável pela articulação, fortalecimentos e acompanhamento de Políticas Públicas para Mulheres em situação de violência,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o membro para complementar o atual mandato, de 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2026, alterando o suplente da alínea "a", do art. 1º, do Decreto nº 60.949, de 05 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

a) .....

Titular:.....

Suplente: *Márcia Regina Prusse*" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26383233** e o código CRC **6CE9A00A**.

**DECRETO Nº 68343, de 08 de agosto de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 24 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de agosto de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rebeka Kloss de Paula, para o cargo de Professor de Arte.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386260** e o código CRC **B69EEE11**.

**DECRETO Nº 68345, de 08 de agosto de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 18 de julho de 2025, na Secretaria de Assistência Social:**

- Valdirene Reis da Silva Bittencourt, no cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387704** e o código CRC **F6C33AC9**.

## DECRETO Nº 68346, de 08 de agosto de 2025.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de agosto de 2025:

Joziellen Baptista, matrícula 56.975, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387890** e o código CRC **19D5DC67**.

## DECRETO Nº 68347, de 08 de agosto de 2025.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 13 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:

- Marcia Souza da Silva, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387950** e o código CRC **918CD446**.

**DECRETO N° 68349, de 08 de agosto de 2025.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de agosto de 2025:

Cleidor Fernandes Camargo Vieira, matrícula 58.195, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26388014** e o código CRC **29E6E919**.

**DECRETO N° 68348, de 08 de agosto de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:**

- Cledoir Fernandes Camargo Vieira, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387971** e o código CRC **F3466643**.

## DECRETO Nº 68351, de 08 de agosto de 2025.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 12 de agosto de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de agosto de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Giulia Camargo Salvini, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26389401** e o código CRC **B50438F7**.

## DECRETO N° 68350, de 08 de agosto de 2025.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 12 de dezembro de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de agosto de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Jeffrey Rocha Bernardo, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26388662** e o código CRC **6CC0CF81**.

---

## DECRETO Nº 68336, de 08 de agosto de 2025.

### Exonera Conselheiro Tutelar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, e com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

considerando a solicitação de exoneração do Conselheiro Tutelar Jose Luiz de Jesus, por meio do documento 26322335 (SEI nº 25.0.031942-8);

considerando que o Conselheiro Tutelar Jose Luiz de Jesus assumirá vaga definitiva no Conselho Tutelar 4, conforme Memorando SEI Nº 26345149/2025 - SAS.CTU,

### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, do cargo de Conselheiro Tutelar, no Conselho Tutelar 3, o Conselheiro Tutelar suplente Jose Luiz de Jesus, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26383264** e o código CRC **9E396A54**.

---

## DECRETO Nº 68338, de 08 de agosto de 2025.

### Exonera Conselheira Tutelar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, e com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

considerando o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Ana Maria Dias da Costa, conforme solicitação por meio do documento 26311745 (SEI nº 25.0.187160-4),

### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Conselheira Tutelar, no Conselho Tutelar 4, a Conselheira Tutelar Ana Maria Dias da Costa, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26383536** e o código CRC **C62A21ED**.

**DECRETO N° 68339, de 08 de agosto de 2025.****Exonera Conselheira Tutelar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, e com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

considerando o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Roseli Alves de Carvalho, conforme solicitação por meio do documento 26174400 (SEI nº 25.0.120767-4),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Conselheira Tutelar, no Conselho Tutelar 4, a Conselheira Tutelar Roseli Alves de Carvalho, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26383559** e o código CRC **19CBB86A**.

**DECRETO N° 68354, de 08 de agosto de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 11 de agosto de 2025:

- Andréia Pavese Martins, para o cargo de Coordenadora I da Área Administrativa do CEPAT.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26390639** e o código CRC **2E9D4F60**.

**DECRETO Nº 68341, de 08 de agosto de 2025.**

**Altera o titular e o suplente da alínea "b" do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 67.417, de 30 de junho de 2025, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2025/2027.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto no art. 4º, da Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros para complementar o mandato em andamento, de 30 de junho de 2025 a 29 de junho de 2027, alterando o titular e o suplente da alínea "b" do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 67.417, de 30 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º .....*

I - .....

.....

b) .....

*Titular: Edson Dorival Halter*

*Suplente: Elisete Helena Hoeller" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2025.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26385849** e o código CRC **47B024BF**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 218/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Adesão ao Contrato nº 1411/2023, originado do processo de Dispensa de Licitação nº 610/2023, firmado entre Município de Joinville - Secretaria da Saúde de Joinville e a empresa Banco do Brasil S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, cujo objeto é a contratação de instituição bancária para prestação de serviços financeiros através da centralização

dos créditos da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville:

- a) Jéssica Rodrigues, Matrícula nº 43.360;
- b) Leticia Damasio, matrícula nº 48015;
- c) Poliana Werneck de Capistrano Schotten, matrícula nº 33716;
- d) Iliane Aparecida Giacomozzi, matrícula nº 31.224;
- e) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula nº 59.341 ;
- f) Sabrina de Souza Ponciano, matrícula nº 42.367.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar, por escrito, as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro 2024, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 67/2025/SES, e encerra-se no término do período de vigência do contrato em comento.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25874465** e o código CRC **DB98D846**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 217/2025/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 114/2022/PMJ (SEI 0014443842) firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e o Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento - IMPAR:

- I - Daniele Krutsch, matrícula nº 47.705 (titular);
- II - Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula nº 89.433 (titular);
- III - Priscila Tocachellis Battistella, matrícula nº 31.384 (titular); e
- IV - Ana Caroline Giacomini, matrícula nº 42.142 (suplente).

**Art. 2º** Os servidores designados para a Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 114/2022/PMJ, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do parceiro, que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Acordo;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Acordo, encaminhando mensalmente Atesto à Coordenação de Captação e Prestação de Contas, da Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, em tempo hábil, de todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do acordo.

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas no Decreto nº 45.107, de 21 de dezembro de 2021 (0011593819), da Secretaria de Administração e Planejamento, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 83/2025/SES e demais disposições.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25868896** e o código CRC **F4D45954**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

### PORTARIA GABP N° 091/2025 - DETRANS

#### Dispensa de Função Gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar o servidor David Robison Bittencourt de Holanda, matrícula 536, da Função Gratificada Plena, ligada ao setor dos Agentes de Trânsito, a partir de 12 de agosto de 2025.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 08/08/2025, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26383204** e o código CRC **CB0B1EF6**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1576/2025 - SED.GAB**

Joinville, 8 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Indianara Schavetock Oligini Viana**, matrícula **45798** e **Viviane Bernardino Dal Cin**, matrícula **45716**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Geane de Medeiros Kluck**, matrícula **41244** e **Milena Aparecida Gomes Volkman**, matrícula **35830**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **MARIA EDUARDA FERNANDES PEDROSA**, matrícula **60657**.

**Andrei Popovski Kolaceke**

**Diretor Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26379122** e o código CRC **9BD86DDE**.

### **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP**

Portaria SEI 2028/2025 SGP.GAB/SGP.NGP

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 9.868 de 15 de Julho de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Márcia Poper Valença da Silva**, matrícula 20076, da função gratificada de Representante de Gestão de Pessoas da Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 10/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26385079** e o código CRC **132872A1**.

### **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.USS**

**PORTARIA N° 2020/2025**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 36.543, de 20 de dezembro de 2019, que o autoriza a delegar a decisão quanto a concessão da licença para autoridade de hierarquia inferior,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Kelli Cristine de Lima, matrícula 52998, Gerente Interina da Unidade de Saúde do Servidor, para decidir acerca da concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família no Município de Joinville.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 2311/2023.

**RICARDO MAFRA**

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26373255** e o código CRC **57634CCC**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA N° 299/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 355/2025 (SEI 0025139390), celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a empresa Nova Medical Center Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.943.518/0001-60, que tem como objeto o credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de tomografia computadorizada, conforme a tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, para atendimento aos usuários do SUS, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento 068/2022 (SEI 0013197104):

## I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 - Titular; e
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 - Titular.

## II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 (titular);
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (titular);
- c) Doriane Rosa Lemke, matrícula nº 48.852 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Joice Corrêa Gomes, Matrícula, matrícula nº 44.237 (suplente);
- f) Edilãine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 (suplente);
- g) Darlan Marques, matrícula nº 42.867 (suplente); e
- h) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula nº 59.341 (suplente).

## III - Unidade de Tecnologia da Informação:

- a) Liziana Lúcio Ardigó, matrícula nº 63.529 - Titular;
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 73.102 - Suplente; e
- c) Jandira Janinéia Gimenez Bonifacio, matrícula nº 62.590 - Suplente.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio, fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;  
e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26313352** e o código CRC **8B645F97**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 397/2025**

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de agosto de 2025:

Patryck Vinicius Cachoeira, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional no Gabinete da Vereadora Liliane da Frada;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26388999** e o código CRC **26191D08**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1574/2025 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Presidente Castello Branco.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores: Elisangela Lima - matrícula: 48625; Rosemeri Eggert Rodrigues - matrícula: 26813 e Simone dos Santos Valcanaia - matrícula: 28643, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Presidente Castello Branco.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº **598/2024 - SED.GAB**, de 16/05/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Andrei Popovski Kolaceke**

**Diretor Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26379054** e o código CRC **BE6EE1E5**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 395/2025**

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **CONTRATO Nº 18/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

<b>FISCALIZAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>GESTOR</b>
Odil Bernstorff Neto Claudinei Dias  <b>Suplentes</b> Nion Maron Dransfeld Amanda Palmeira	Juliana Hinghaus Takahashi  <b>Suplentes</b> Carlos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevão Luciana Fornazari Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann Mateus Scotti Ossemer	Ralf Benkendorf

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 08/08/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26389767** e o código CRC **C45B6956**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 675/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARA JANE DOMINONI DOS ANJOS**, matrícula **61303**, os servidores:

**Tatiane Borges**, matrícula **45654**, indicação dos servidores da área;

**Carmen Lucia Pereira Lima**, matrícula **28694**, indicação dos servidores da área;

**Ednara Schneider**, matrícula **46192**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Fabiana Koerich**, matrícula **48989**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26331087** e o código CRC **8A571DDF**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 674/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LUIZA ULINSKI**, matrícula **61218**, os servidores:

**Cleide Aparecida de Souza**, matrícula **20486**, indicação dos servidores da área;

**Elza Maria Hellman**, matrícula **47966**, indicação dos servidores da área;

**Cristiane Fabris Dissenha**, matrícula **40322**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Barbara Fagundes**, matrícula **47774**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26360702** e o código CRC **03B9CD77**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 673/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **NAHARA GENTIL N TEODOSO BOTELHO**, matrícula, **61266**, os servidores:

**ANA CLAUDIA DE SOUZA**, matrícula **55731**, indicação dos servidores da área;

**MARISA ZIMMERMANN BORGMANN**, matrícula **27111**, indicação dos servidores da área;

**VALDELI ALBANO**, matrícula **56646**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**LUCIANA SILVEIRA VIRGILIO**, matrícula **17831**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, Secretário (a), em 08/08/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26359748** e o código CRC **702488FA**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

**Portaria 672/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **KETELIN PEREIRA RIBEIRO**, matrícula **61276**, os servidores:

**ANA CLAUDIA DE SOUZA**, matrícula 55731, indicação dos servidores da área;

**MARISA ZIMMERMANN BORGMANN**, matrícula 27111, indicação dos servidores da área;

**VALDELI ALBANO**, matrícula 56646, indicação do dirigente máximo do órgão;

**LUCIANA SILVEIRA VIRGILIO**, matrícula 17831, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante**, Secretário (a), em 08/08/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26359432** e o código CRC **63CD67DF**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 671/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula **62550**, os servidores:

**BRUNA RISSARDI**, matrícula **48561**, indicação dos servidores da área;

**JESHUA MARIA MOURA**, matrícula **41710**, indicação dos servidores da área;

**CÁTIA BITTENCOURT CANDIDO DA SILVA** , matrícula **47952**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**SAMDRA MARA FERREIRA PASSOS**, matrícula **44334**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante**, Secretário (a), em 08/08/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26357919** e o código CRC **0C0E1944**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**

### **PORTARIA Nº 2022/2025 - SGP.NAD.AGC**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 208/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria

de Gestão de Pessoas e a empresa Gente Seguradora S.A., cujo objeto é Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para estagiários remunerados da Prefeitura Municipal de Joinville; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE; Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Hospital Municipal São José – HMSJ, na faixa de 16 a 55 anos.

Fiscais Titulares:

I - Fernanda Schulze - matrícula: 44.250

II - Josiane Martins Soares Merling - matrícula: 36.564

III - Denise Rita Souza Alexandre - matrícula: 50.251

Fiscais Suplentes:

I - Karina Garcia Gomes - matrícula: 41.919

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se Portaria N° 567/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26382547** e o código CRC **5000AAB5**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

### PORTARIA Nº 3567/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Alexandra Moreira, a partir de 11/08/2025 a 25/08/2025, o Sr. Wallas Teixeira Menezes para a função de Coordenador do Laboratório de Controle de Qualidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26363675** e o código CRC **10E26003**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 396/2025

Transfere vínculo de servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 08 de agosto de 2025,

- Everton Steinbach, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Alisson Julio.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26388971** e o código CRC **57989B36**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.APA**

**PORTARIA Nº 1231/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 026/2025, firmada com a empresa Justo Móveis e Transportes Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços(26224251) proveniente do Pregão Eletrônico n.026/2025, firmada com a empresa Justo Móveis e Transportes Ltda, tendo como objeto a aquisição de móveis.

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula 100559;

Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula 100559;

Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido,

observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/08/2025, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387457** e o código CRC **CE8BEE59**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.APA**

**PORTARIA Nº 1229/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 026/2025, firmada com a empresa Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos**

**respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços(26224207) proveniente do Pregão Eletrônico n.026/2025, firmada com a empresa Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda, tendo como objeto a aquisição de móveis.

## Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula 100559;

## Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula 100559;

Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/08/2025, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387593** e o código CRC **B35A4C2C**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 192/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em consonância com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do credenciamento nº 229/2024 de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento:

- a) Camila Alves Leandro, matrícula nº 52.316 - Titular;
- b) Luana Garcia Ferrabone, matrícula nº 46.165 - Titular;
- c) Nádia Cristina Brach, matrícula nº 62.196 - Titular;
- d) Ermeson Cardoso, matrícula nº 51.133 - Titular.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no credenciamento nº 229/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Patrick Alexander Etchart, matrícula nº 46.752;
- b) Michelli Aparecida Rosin, matrícula nº 45.709;
- c) Patrícia Aparecida de Souza, matrícula nº 53.330.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se a Portaria nº 074/2025/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25635523** e o código CRC **11BBD24F**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 254/2025/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, e em consonância com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 609/2025 (25941757) proveniente do Pregão Eletrônico nº 198/2024, firmado entre o Município de Joinville – Fundo Municipal de Saúde e a empresa AR RP Certificação Digital Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ:

- a) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 - Titular;
- b) Jane Batista Martins Farias, matrícula nº 41.625 - Titular; e
- c) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 - Titular.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 609/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 - Titular;
- b) Jane Batista Martins Farias, matrícula nº 41.625 - Titular; e
- c) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 - Titular.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26062212** e o código CRC **523B04C1**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 193/2025/SES

**Designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Acordo de Cooperação nº 0023864455/2024/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, e a Unimed de Joinville - Cooperativa de Trabalho Médico.**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Acordo de Cooperação nº 0023864455/2024/PMJ:

I - MUNICÍPIO/FMS (Centro de Educação e Inovação em Saúde):

- a) Francielly Kleine Maria Amorim, matrícula n°46.864 (titular); e
- b) Viviane Alano da Silva Ruzza, matrícula n°46.908 (suplente).

II - UNIMED:

- a) Maria Eduarda Silva de Sousa (titular); e
- b) Kethlin de Fatima Pereira (suplente).

III - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Luiz de Bittencourte - SINDNAPI (titular); e
- b) Quélen Beatriz Crizel Manske, OAB (suplente).

**Art. 2º** Aos membros e servidores da CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Acordo de Cooperação n° 0023864455/2024/PMJ, reunindo-se semestralmente para análise do grau de aproveitamento dos serviços.

**Art. 3º** O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 2 (dois) representantes efetivos das instituições.

**Art. 4º** Na presença do titular, o suplente terá direito a voz mas não direito a voto. Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular, sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

**Art. 5º** A CAC deverá emitir relatório anual contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto da Parceria.

**Art. 6º** Os membros do MUNICÍPIO/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26071250** e o código CRC **E3B9358A**.

---

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 242/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a conduzirem e abastecerem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Bruno Ricardo Casa, matrícula nº 63.262;
- II - Leandra Cristina da Silva, matrícula nº 63.255;
- III - Camila Nunes Vieira, matrícula nº 61.542;
- IV - Emanoeli Rostirola Borin, matrícula nº 62.445;
- V - Carlos Eduardo Pereira, matrícula nº 63.076;
- VI - Rosemeire Aparecida Alves Soares, matrícula nº 38.380;
- VII - Natalia Machado Martins, matrícula nº 63.050.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26149929** e o código CRC **04B96D8F**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 292/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a conduzirem e abastecerem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Scheila da Cruz, matrícula nº 63.236; e

II - Thaynara Lunelli, matrícula nº 61.712.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26225204** e o código CRC **1EED73FC**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 295/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores e membros para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 0017371260/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

I - Município/FMS (Atenção Primária):

- a) Andressa Backes, matrícula nº45650 (titular); e
- b) Christina Maia, matrícula nº47.132 (suplente).

II - Instituição (Rede Feminina de Combate ao Câncer):

- a) Maria de Lourdes Ficagna (titular); e
- b) Marilda Maestri (suplente).

III - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Sônia Izidoro Antunes Cidral (titular); e

b) Fernanda Defavari (suplente).

**Art. 2º** Aos membros e servidores da CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Termo de Colaboração nº 0017371260/2023/PMJ, reunindo-se anualmente para análise do grau de aproveitamento dos serviços.

**Art. 3º** O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 2 (dois) representantes efetivos da Comissão.

**Art. 4º** Na presença do titular, o suplente terá direito a voz, mas não direito a voto.

**Art. 5º** Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular, sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

**Art. 6º** Os membros do Município/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 098/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26226183** e o código CRC **4AF83619**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA 207/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal

nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 050/2023 (SEI 0020586222), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manejo de resíduos:

I - Fiscais do contrato:

- a) Vanessa Mesquita Santana, matrícula nº 64.642 (titular);
- b) Mauricio Longo Kesting, matrícula nº 53.530 (suplente);
- c) Nathália de Souza Zattar, matrícula nº 56.572 (suplente); e
- d) Bruna Heloise Alves - matrícula nº 56.571 (suplente).

III - Fiscais das unidades da Secretaria de Saúde:

- a) Pedro Johnni Dias Junior, matrícula nº 99.753 - Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME) (titular);
- b) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula nº 40.412 - Laboratório Municipal (titular);
- c) Marcelo Eduardo Von Zeska Kress, matrícula nº 28.902 - Laboratório Municipal (titular);
- d) Sueli Uhlemann - matrícula nº 43.571 - Central de abastecimento Farmacêutico (titular); e
- e) Luana Simão, matrícula nº 46.806 - Central de Abastecimento Farmacêutico (titular).

IV - Certificadores:

- a) Vanessa Mesquita Santana, matrícula nº 64.642;
- b) Mauricio Longo Kesting, matrícula nº 53.530;
- c) Nathalia de Souza Zattar, matrícula nº 56.572;
- d) Bruna Heloise Alves, matrícula nº 56.571;
- e) Joice Meurer Santana, matrícula nº 98.200;
- f) Bruna Souza Zimmermann, matrícula nº 56.907; e
- g) Rafaela Landmann Manfroni, matrícula nº 62.174.

**Art. 2º** Os servidores designados no Artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo V, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Os servidores designados no Artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

II - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

III - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

**Art. 4º** Os servidores designados no Artigo 1º, incisos I e III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no referido Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais.

**Art. 5º** Aos fiscais designados no Artigo 1º, inciso II competem:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 050/2023 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização setorial;

III - Elaborar o Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) ou solicitar aos fiscais do contrato, previamente à realização da coleta, a elaboração do MTR no sistema e, proceder a impressão de uma cópia para fixar na carga de resíduos a serem coletados;

IV - Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços de coleta de resíduos de serviço de saúde - Grupo B, atentando-se às especificações técnicas do serviço estabelecidas no contrato;

V - Assinar, com nome completo e matrícula, o comprovante de recibo do serviço de coleta emitido pela Contratada e, enviar mensalmente os recibos aos fiscais do contrato acompanhados de documento atestando a execução do serviço no período;

VI - Encaminhar aos fiscais do contrato, os recibos assinados acompanhado de documento (formulário/relatório de medição) atestando a execução do serviço no período;

VII - Informar imediatamente aos fiscais a prática de descumprimento contratual da Contratada ou irregularidades na execução do serviço.

**Art. 6º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 7º** Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto n. 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 170/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25745929** e o código CRC **F5C1992A**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 294/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores e membros para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Acordo de Cooperação nº 0016697380/2023/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, doravante denominada contratada, que tem por objeto a cooperação mútua para a execução de cirurgias, procedimentos e acompanhamento de internações exclusivamente de pacientes pediátricos, portadores de fissura lábio palatal, atendidos pelo Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes - Centrinho:

I - Município/FMS (Gerência de Serviços Especiais e/ou Centrinho):

- a) Andrea Vargas, matrícula nº 22.761 (titular);
- b) Viviane Karina Korovsky, matrícula nº 37.452 (suplente).

II - Hospital Infantil:

- a) Susana Aparecida de Araújo Schell (titular);
- b) Décio Bitencourt Zin Júnior (suplente).

III - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Reinaldo Pschaeidt Gonçalves (titular);
- b) Luiz de Bittencourt (suplente).

**Art. 2º** Caberá à Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) emitir relatório semestral contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto do Convênio.

**Art. 3º** Os membros do Município/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**Art. 4º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 104/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26226001** e o código CRC **0CE2AA76**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 212/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 67.173, de 12 de junho de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a comissão de fiscalização referente a aquisição do medicamento itraconazol 100 mg via consórcio Cincatarina nº 0078/2024, processo administrativo licitatório eletrônico “e-PAL” nº 0081/2024-e registro de preços, firmado entre o consórcio Cincatarina e o Município de Joinville, por meio da Secretaria da Saúde, com o fornecedor Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ 02.816.696/0001-54:

- a) Emerson Brites da Maia, matrícula nº 36.563 - Titular;
- b) Gabriel Valmor Marquioro, matrícula nº 45.122 - Titular;
- c) Flavia Peixoto Maia dos Freitas Guimaraes, matrícula nº 43.722 - Titular;
- d) Lucas Peres Farias, matrícula nº 32.448 - Suplente; e
- e) João Batista Martins, matrícula nº 46.199 - Suplente.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem

como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X ? Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ata.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25802740** e o código CRC **518A1A0A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 277/2025/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 (titular);
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 (titular);
- c) Marcel Rodrigo Lopes, matrícula nº 23.311 (titular); e
- d) Israel Kraisch, matrícula nº 40.392 (titular).

**Art. 2º** À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

**Art. 3º** São atribuições dos fiscais de contrato:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações

técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- a) Rossana de Andrade, matrícula nº 38.372;
- b) Siro Sebastião Vaz, matrícula nº 16.697; e
- c) Flavio Morais de Mattos, matrícula nº 48.135.

**Art. 5º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017,

e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 013/2024/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26132625** e o código CRC **A5D98D8E**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 285/2025/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização e/ou certificação fiscal de contratos da Gerência de Urgência e Emergência (GUE) e suas unidades (Pronto Atendimento 24 Horas e SAMU Municipal):

- a) Camila Alves Leandro, matrícula nº 52.316;
- b) Nádia Cristina Brach, matrícula nº 62.196;
- c) Ermeson Cardoso, matrícula nº 51.133; e
- d) Kamila Santos Trierweiler, matrícula nº 48.058.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 29.994/2017;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do Decreto nº 29.994/2017.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- a) Patrick Alexander Etchart, matrícula nº 46.752 ;
- b) Patrícia Aparecida de Souza, matrícula nº 53.330 ;
- c) Michelli Aparecida Rosin, matrícula nº 45.709; e
- d) Patricia Coppi Bento, matrícula nº 22.672.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 080/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26198091** e o código CRC **2B206DEF**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 229/2025/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em atenção ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Monitoramento e

Avaliação (CMA) do Acordo de Cooperação nº 0015810720/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

I - Área de Controle e Avaliação:

- a) Renata da Silva Laurett, matrícula nº 58.970 (titular);
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (titular);
- c) Gisele Barone Soares matrícula nº 32.552 (titular);
- d) Heloisa Hoffmann, matrícula nº 52.556 (titular);
- e) Eliane Gregório, matrícula nº 49.839 (suplente);
- f) Joice Correa Gomes, matrícula nº 44.237 (suplente); e
- g) Suelyn Borba da Silveira Manteufel matrícula nº 59.341 (suplente).

II - Gerência Técnica de Odontologia:

- a) Rayane Alexandra Prochnow, matrícula nº 48.139 (titular); e
- b) Sergio Augusto Ruiz Bombonato, matrícula nº 22.675 (suplente).

III - Área de Regulação:

- a) Franci Maiara Machado, matrícula nº 45.714 (titular); e
- b) Nathalia Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (suplente).

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Apurar a produção realizada;

III - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do plano de trabalho, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas.

**Art. 3º** Os servidores designados no artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;

II - Controlar o prazo de vigência do acordo;

III - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do acordo.

**Art. 4º** Os servidores designados no artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;

II - Apurar a oferta de serviços, confrontando com os quantitativos previstos nos Plano de Trabalho e notificando o Hospital Infantil, quando for o caso.

**Art. 5º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 6º** Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas no Decreto nº 62.220, de 13 de setembro de 2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 284/2024/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25914514** e o código CRC **26CE4B51**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 278/2025/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes membros e servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Acordo de Cooperação nº 0015810720/2023/PMJ, firmado

entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

I - Município/FMS (Gerência Técnica de Odontologia):

- a) Rayane Alexandra Prochnow, matrícula n° 48.139 - Titular; e
- b) Franciele Delurdes Colatusso, matrícula n° 37.686 - Suplente.

II - Hospital Infantil:

- a) Susana Aparecida de Araujo Schell, Coordenadora de Faturamento e Relacionamento - Titular; e
- b) Tatiane dos Santos Reinert - Suplente.

III - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Luiz de Bittencourt - Titular; e
- b) Romaldo Backes - Suplente.

**Art. 2º** Aos membros e servidores da CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Acordo de Cooperação n° 0015810720/2023/PMJ, o qual será objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

**Art. 3º** A CAC deverá emitir relatório quadrimestral contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto do Acordo.

**Art. 4º** Os membros do Município/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 097/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26150787** e o código CRC **9C4F94A4**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 286/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Acordo de Cooperação nº 0016697380/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

I - Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Láblio Palatais Prefeito Luiz Gomes - Centrinho:

- a) Viviane Karina Korovsky, matrícula nº 37.452 - Titular;
- b) Aline Daniel, matrícula nº 62.144 - Titular;
- c) Paulo Sérgio Alves, matrícula nº 50.327 - Titular;
- d) Andrea Vargas, matrícula nº 22.761 - Suplente; e
- e) Michele Aramburu, matrícula nº 22.453 - Suplente.

II - Gerência de Serviços Especiais:

- a) Ana Caroline Giacomini, matrícula nº 42.142 - Titular; e
- b) Lindamir Inês da Cunha, matrícula nº 26.091 - Suplente.

**Art. 2º** Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;
- b) Apurar a produção realizada;
- c) Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do plano de trabalho, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas na parceria;
- e) Controlar o prazo de vigência do acordo;
- f) Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do acordo;
- g) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão e/ou rescisão do acordo; e
- h) Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou

desobediência a este acordo.

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas no Decreto nº 62.220, de 13 de setembro de 2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 082/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26215386** e o código CRC **0F9BD6C9**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DIC/SECULT.UDC/SECULT.UDC.ASDC**

**PORTARIA Nº 114/2025**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atendimento a Lei nº 5.372/2005 que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conforme determina o Decreto nº 68.355, de 08 de agosto de 2025, o montante global

destinado ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC é equivalente à R\$ 8.205.709,58 (oito milhões, duzentos e cinco mil setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 2º** Em atendimento ao art. 9º, parágrafo único da Lei nº 5.372/2005, torna público os valores fixados aos itens I e III do referido Artigo, a saber:

I - 10% (dez por cento) para cobrir os custos administrativos do SIMDEC, junto à Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 820.570,96 (oitocentos e vinte mil quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos);

II - 30% (trinta por cento) para projetos da Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 2.461.712,87 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos);

III - 60% (sessenta por cento) para financiamento a fundo perdido de outros projetos, inscritos e aprovados em Editais de Apoio à Cultura, específicos para esse fim, no valor de R\$ 4.923.425,75 (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26391492** e o código CRC **63E46169**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 289/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda:

I - Área de Regulação:

- a) Franci Maiara Machado, matrícula nº 45.714 (titular); e
- b) Nathalia Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (suplente).

II - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Susana Staats (titular); e
- b) Rogério Hardt (suplente).

III - Hospital Bethesda:

- a) Marilei Ferreira Maia (titular); e
- b) Viviane Roque Barcelos (suplente).

**Art. 2º** Constitui atribuições da Comissão de Acompanhamento do Convênio (CAC):

I - Manifestar-se sobre eventuais demandas de caráter técnico, científico, social e administrativo relacionadas com o convênio;

II - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 335/2024/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26224178** e o código CRC **6548DFFE**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 293/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros e servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ (SEI 7222340), firmado entre o Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Joinville:

I - Município - Gerência de Serviços Especiais:

- a) Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula nº 89.433 (titular); e
- b) Lidiane Aparecida Gus Gómez, matrícula nº 61.500 (suplente).

II - Conselho Municipal da Saúde:

- a) Heloísa Bade (titular); e
- b) Francisca do Nascimento Schardeng (suplente).

III - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville:

- a) Nelci de Moraes dos Santos (titular); e
- b) Caroline Elaine Zipf (suplente).

**Art. 2º** Aos membros e servidores da CAC acima designados compete:

I - Acompanhar a execução do objeto do Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ (SEI 7222340);

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados;

III - Solicitar a cada 5 meses relatório dos atendimentos para análise.

**Art. 3º** A CAC deverá emitir relatório a cada 5 meses contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto do Acordo.

**Art. 4º** Os membros do Município - Gerência de Serviços Especiais serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 250/2024/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26225481** e o código CRC **91CC12FC**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 288/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Convênio nº 0022665338/2024/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria da Saúde, e, o Hospital Municipal São José:

I - Município/FMS (Centro de Educação e Inovação em Saúde):

- a) Francielly Kleine Maria Amorim, matrícula nº 46.864 - Titular; e
- b) Viviane Alano da Silva Ruzza, matrícula nº 46.908 - Suplente.

II - Hospital Municipal São José:

- a) Daniela Evangelista Neto, matrícula nº 83.422 - Titular; e
- b) Carla Tatiane Serafim, matrícula nº 57.365 - Suplente.

III - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Susana Staats - Titular; e
- b) Reinaldo Pschaeidt Gonçalves - Suplente.

**Art. 2º** Aos membros e servidores da CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Termo de Convênio nº 0022665338/2024/PMJ, reunindo-se semestralmente para análise do grau de aproveitamento dos serviços.

**Art. 3º** O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 2 (dois) representantes efetivos das instituições.

**Art. 4º** Na presença do titular, o suplente terá direito a voz, mas não direito a voto. Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular, sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

**Art. 5º** A CAC deverá emitir relatório anual contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto da Parceria.

**Art. 6º** Os membros do Município/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 101/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26215870** e o código CRC **30A725DB**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 287/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros e servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação nº 114/2022/PMJ celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento - IMPAR:

I - Unidade de Serviços Especiais:

- a) Daniele Krutsch, matrícula nº 47.705 - Titular; e
- b) Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula nº 86.433 - Suplente.

II - Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento - IMPAR:

- a) Samira Sinara Souza - Titular; e
- b) Manoella Carolina Rego - Suplente.

III - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Rosa Rosilene de Oliveira - Titular; e
- b) Rogério Hardt - Suplente.

**Art. 2º** Constitui atribuições da Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC):

- a) Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Acordo;
- b) Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços visando à correção de eventuais problemas detectados;
- c) Realizar reuniões semestrais emitindo relatório de seu parecer.

Parágrafo Único. Os membros do Município/FMS/Joinville (Unidade de Serviços Especiais), indicados no art. 1º, inc. I, serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 291/2024/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26215607** e o código CRC **C1F39133**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 298/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 785/2022, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa contratada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE, que versa sobre a prestação de serviços assistenciais de saúde, em procedimentos de média complexidade para Atendimento/Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, a serem realizados por intermédio de Equipe Multiprofissional e Multidisciplinar, através de Unidade/Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista - na forma do Edital de Credenciamento nº 003/2010 (SEI 4150545).

## I - Unidade de Serviços Especiais:

- a) Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula nº 89.433 - Titular;
- b) Ana Caroline Giacomini, matrícula nº 42.142 - Suplente;

## II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Scheila Soraia Gomes Lopes, matrícula nº 26.889 - Titular;
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 - Titular;
- c) Doriane Rosa Lemke, matrícula nº 48.852 - Titular;
- d) Gisele Barone Soares, matrícula 32.552 - Titular;
- e) Darlan Marques, matrícula 38.532 - Suplente;
- f) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 - Suplente, e
- g) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula nº 59.341 - Suplente.

**Art. 2º** Os servidores designados no Artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no Artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio, fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5º** Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº

01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 084/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26293261** e o código CRC **C16947A6**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.APA

### PORTARIA Nº 1232/2025/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 026/2025, firmada com a empresa Achei Indústria de Móveis Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços(26224258) proveniente do Pregão Eletrônico n.026/2025, firmada com a empresa Achei Indústria de Móveis Ltda, tendo como objeto a aquisição de móveis.

#### Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula 100559;

Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula 100559;

Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/08/2025, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386968** e o código CRC **DBDC588A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1575/2025 - SED.GAB**

Joinville, 8 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Indianara Schavetock Oligini Viana**, matrícula **45798** e **Viviane Bernardino Dal Cin**, matrícula **45716**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Geane de Medeiros Kluck**, matrícula **41244** e **Milena Aparecida Gomes Volkman**, matrícula **35830**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **BARBARA ALINE FACHI**, matrícula **60935**.

**Andrei Popovski Kolaceke**

**Diretor Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26379087** e o código CRC **DB49EB4A**.

---

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.APA**

### **PORTARIA Nº 1228/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 026/2025, firmada com a empresa Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços(26224582) proveniente do Pregão Eletrônico n.026/2025, firmada com a empresa Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda, tendo como objeto a aquisição de móveis.

#### Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula 100559;

#### Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula 100559;

Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/08/2025, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387684** e o código CRC **0B6F1080**.

---

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.APA**

### **PORTARIA Nº 1230/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 026/2025, firmada com a empresa Diogo Dias F. Informática Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços(26224229) proveniente do Pregão Eletrônico n.026/2025, firmada com a empresa Diogo Dias F. Informática Ltda, tendo como objeto a aquisição de móveis.

#### Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula 100559;

#### Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as

especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula 100559;

Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/08/2025, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387522** e o código CRC **87CC13BB**.

**EDITAL SEI Nº 26378846/2025 - DETRANS.UNT**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU

O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
O  
DE TRÂNSITO Nº 8805 403 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
O  
DE TRÂNSITO Nº 8806 825 / 2025**

MARCELO FERNANDES NOBRE  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 404 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 826 / 2025**

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 26378848.**

MARCELO FERNANDES NOBRE  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 08/08/2025, às 07:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26378846** e o código CRC **749418D6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26360760/2025 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1625/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Halex Istar Industria Farmacêutica SA** - inscrita no **CNPJ nº 01.571.702/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 060/2025**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 5.878,00 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26360760** e o código CRC **1FB9F266**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375608/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1184/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 002/2025 - CISNORDESTE, assinada em 07/08/2025, no valor de R\$ 83.979,00 (oitenta e três mil novecentos e setenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375608** e o código CRC **A57AE2D2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26355509/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1619/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **N3N Medical Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 04.785.103/0001-65**, que versa sobre a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 031/2024**, assinada em **06/08/2025**, no valor de **R\$ 71.871,00** (setenta e um mil oitocentos e setenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26355509** e o código CRC **B5D38664**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26365016/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1626/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 04.415.316/0002-86**, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 456/2024**, assinada em 07/08/2025, no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26365016** e o código CRC **4E296211**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26360220/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1624/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **94.389.400/0001-84**, que versa sobre a **Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 286/2023**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 346,92 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26360220** e o código CRC **3455DB0E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375533/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1183/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – **CISNORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375533** e o código CRC **B6E1029E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26346322/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1611/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **08.862.233/0001-05**, que versa sobre a **aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José** - na forma do Pregão Eletrônico nº **111/2025**, assinada em **06/08/2025**, no valor de R\$ 23.349,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26346322** e o código CRC **D3126D4A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26367973/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1166/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 1.006,80 (mil e seis reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26367973** e o código CRC **C6FA9A23**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26370274/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1173/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26370274** e o código CRC **0A545A12**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26370215/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1172/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **73.856.593/0001-66**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26370215** e o código CRC **8A083C19**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26370156/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1171/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

contratada **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 115.395,00 (cento e quinze mil trezentos e noventa e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26370156** e o código CRC **D020CAE8**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26370123/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1170/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26370123** e o código CRC **038F8971**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26370093/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1169/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **73.856.593/0001-66**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26370093** e o código CRC **4EB90E18**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26369988/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1168/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **73.856.593/0001-66**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou**

entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE, assinada em 07/08/2025, no valor de R\$ 25.335,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26369988** e o código CRC **3844436D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26373703/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1177/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0003-32**, que versa sobre a **futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 41.670,00 (quarenta e um mil seiscentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26373703** e o código CRC **9CAC3EDB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26373693/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1176/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0003-32**, que versa sobre a **futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 13.208,40 (treze mil duzentos e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26373693** e o código CRC **34E8B683**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375280/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1181/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus**

órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 9.508,50 (nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375280** e o código CRC **734ACACC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375243/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1180/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 71.445,00 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375243** e o código CRC **5BA0AE86**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375216/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1179/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 143.619,00 (cento e quarenta e três mil seiscientos e dezenove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375216** e o código CRC **123FACC3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375134/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1178/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus

órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 7.318,08 (sete mil trezentos e dezoito reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375134** e o código CRC **CC4B1CBE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375686/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1192/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.** - inscrita no **CNPJ nº 05.782.733/0001-49**, que versa sobre a fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375686** e o código CRC **C5937A25**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375494/2025 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1182/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada INOVAMED HOSPITALAR LTDA - inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 002/2025 - CISNORDESTE, assinada em 07/08/2025, no valor de R\$ 128.736,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375494** e o código CRC **60F2EC5A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375677/2025 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1191/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **JT MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **51.892.897/0001-46**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC- **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 6.066,84 (seis mil e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375677** e o código CRC **310F1C33**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375661/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1189/2025** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** - inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 002/2025 - CISNORDESTE, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 1.919,70 (mil novecentos e dezanove reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375661** e o código CRC **C5A92827**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375656/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1188/2025** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** - inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 002/2025 - CISONORDESTE, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375656** e o código CRC **C53CAE73**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375665/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1190/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 41.365.113/0001-78**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº **0002/2025 - cisonordeste**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375665** e o código CRC **0595A24A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375625/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1187/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 002/2025 - CISNORDESTE, assinada em 07/08/2025, no valor de R\$ 5.879,40 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375625** e o código CRC **9856AA4B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375616/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1186/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de**

**Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 002/2025 - CISNORDESTE, assinada em 07/08/2025, no valor de R\$ 41.253,34 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375616** e o código CRC **5A5036E8**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26375614/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1185/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 002/2025 - CISNORDESTE, assinada em 07/08/2025, no valor de R\$ 1.931,79 (mil novecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375614** e o código CRC **701185A3**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26352362/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 714/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a credenciada **Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 59.938.432/0001-90, cujo quadro societário é formado por Ivonei Apolinário, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do Credenciamento nº 372/2024, assinado em 05/08/2025, com a vigência até 31/12/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26352362** e o código CRC **9DCB2536**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26355490/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 703/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação - SED**, representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa **Coluna Engenharia Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 16.520.327/0001-24, cujo quadro societário é formado por Adriana de Melo Silva, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a contratação de empresa especializada para Reforma das Instalações Elétricas Internas da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, na forma da Concorrência nº 166/2025, assinado em 05/08/2025, com a vigência de 10 (dez) meses, no valor de R\$ 193.698,24 (cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26355490** e o código CRC **7B8C6552**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26337029/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de agosto de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** SONDEQ INDUSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

**CNPJ:** 61.360.483/0001-20;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REPARO DE CÂMERAS DE INSPEÇÃO INTRATUBULAR;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025;

**VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS;

VALOR: R\$ 36.984,50.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 05/08/2025, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26337029** e o código CRC **6BE0CD4A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26330773/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 780/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55, cujo quadro societário é formado pela Sra. Sandra Regina de Aviz e Osmar Adelino de Aviz, neste ato representado pelo Sr. Osmar Adelino de Aviz, que versa sobre a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, na forma do Pregão Eletrônico nº 441/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses alterando seus vencimentos para os dias 10/12/2026 e 26/10/2026, respectivamente, ou até a conclusão do novo processo licitatório. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 25952697 - SEINFRA.URP.NAD e Parecer Jurídico Referencial nº 0022238446.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26330773** e o código CRC **28563A6A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26330633/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 776/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55, cujo quadro societário é formado por Sandra Regina de Aviz e Osmar Adelino de Aviz, neste ato representado pelo Sr. Osmar Adelino de Aviz, que versa sobre a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 441/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 10/10/2026 e 10/08/2026, respectivamente, ou até a conclusão do novo processo licitatório. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 26132421 - SEINFRA.URNE.NAD e Parecer Jurídico Referencial nº 0018144213.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26330633** e o código CRC **BE54340C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26329718/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1315/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Construtora Fortunato Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, cujo quadro societário é formado por NSA - Participações S.A., Leonardo Seiffert Fortunato e Odorico Fortunato, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato e Sr. Odorico Fortunato, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução da obra do Parque Linear Porto Cachoeira - Setor Rua Cais Conde D'eu, na forma do edital de Edital da Licitação Pública Nacional (LPN) nº 246/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 12/12/2025 e o prazo de execução em 03 (três) meses, com efeitos retroativos a 22/07/2025, alterando seu vencimento para o dia 22/10/2025. Justifica-se conforme a Solicitação de Prorrogação SEI nº 25472963; anuência SEI nº 25517818; cronograma físico-financeiro SEI nº 25517700; Memorando SEI nº 26210746 - SEINFRA.UES.AGC; Carta de Não Objeção Não Objeção do Banco SEI nº 26316677 e Parecer Jurídico SEI nº 26190609.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26329718** e o código CRC **32ED8E26**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 26356835/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 06 de agosto de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 013/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SANEANDO MORRO DO MEIO (constituído pelas empresas: EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO, DUANE DO BRASIL S/A e SANETER CONSTRUTORA LTDA);

**CNPJ:** 53.869.005/0001-11;

**OBJETO:** Acréscimo quantitativo do objeto contratual, correspondente a 1,02% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o total de R\$ 395.330,60;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 020/2023;

**VALOR:** R\$ 395.330,60.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/08/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 07/08/2025, às 17:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26356835** e o código CRC **D6F036F6**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 26363073/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 07 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo do Contrato n° **1055/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Gaia Serviços de Apoio à Saúde Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 47.765.386/0001-96**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Deborah Francisca Scarpari, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento - na forma do **Credenciamento n° 229/2024**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 08/10/2026 e 08/08/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI n° 25611192 e Parecer Jurídico Referencial n° 0024018849 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26363073** e o código CRC **A1BEDE6A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 26348339/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 1170/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS**, representada pela Sra. Tereza Cristina Silverio Couto, e a **Empresa Brasileira Engenharia e Reurb Participações Ltda**, inscrita no CNPJ n°

30.977.978/0001-79, cujo quadro societário é formado pela Sra. Brunnet Sousa de Almeida, neste ato representado pela Sra. Brunnet Sousa de Almeida, que versa sobre o credenciamento de empresa para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), na forma do Credenciamento nº 296/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência e o prazo de execução em 06 (seis) meses, com efeitos retroativos à 19/06/2025, alterando o vencimento para o dia 19/12/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 25666068 - SEHAB.UFO; Justificativa SEI nº 26081021 - SEHAB.UFO, anuência SEI nº 25711569; e Parecer Jurídico SEI nº 25945031 - PGM.UNP .



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26348339** e o código CRC **6EFAF41D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26331511/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 291/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 80.125.305/0001-69, cujo quadro societário é formado por Nelson Krehnke e Dorly Morsch Krehnke, neste ato representado pelo Sr. Gecioni Redivo, que versa sobre a contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para parques infantis instalados nas unidades escolares, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 070/2021. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 17/06/2026 e prorroga o prazo de execução em 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, alterando seu vencimento para o dia 17/05/2026. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 26328385 e Memorando SEI nº 26328402 -SED.UMN; carta de anuência SEI nº 26318859 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 26201038.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26331511** e o código CRC **24345D9F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26386209/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDINAELMA DE SA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386209** e o código CRC **ABCADDBC**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26383015/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CINDY EMILLY RAMOS NILSEN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26383015** e o código CRC **3C827EED**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26383535/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARIANE AMATO BATISTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26383535** e o código CRC **5E2084AB**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26383870/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA SALM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26383870** e o código CRC **EBBF60E0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26384218/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KELI CRISTINE TALGATTI DA SILVA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26384218** e o código CRC **39718DB9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26384649/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EVANDRO JOSE MENDONCA** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0805 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26384649** e o código CRC **2C80D16A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26385959/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAYNARA COIMBRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26385959** e o código CRC **7CFF8718**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26386044/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA RAFAELLA COSTA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386044** e o código CRC **4234F838**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26386141/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LENY CARLA MAFRA DA CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386141** e o código CRC **E8AE365E**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26386208/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAMILLA CRAMOLICHE GIMENEZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386208** e o código CRC **1804D731**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26386294/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA SANTINA DA SILVA SANTOS BARCELOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386294** e o código CRC **8D016188**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26386364/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAMELA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386364** e o código CRC **4B938D0D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26386403/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIDIANE DE SANT ANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a

partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386403** e o código CRC **932E328F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26386523/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAMILY FERREIRA FREIRE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386523** e o código CRC **79FF1339**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26386578/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LILIBETH CANDIDO MARQUES DE CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386578** e o código CRC **63B30EA9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26386620/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JHULIA EVELYN CLARINDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386620** e o código CRC **4A1D0CA7**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26386761/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA GABRIELA GUESSER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26386761** e o código CRC **10CA9D11**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26387216/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA DA CRUZ ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387216** e o código CRC **2508E986**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26387283/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HEMILLE CARVALHO ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387283** e o código CRC **A4891284**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26387332/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA DIANA COELHO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387332** e o código CRC **C12E0D3D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26387379/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA CARDOSO KUHNEN ADAM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387379** e o código CRC **571BCFBC**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26387734/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THUANY DETROZ** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387734** e o código CRC **E054C38F**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26388045/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEONARDO DOS SANTOS COIMBRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26388045** e o código CRC **90CA8ABE**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26388168/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALANA RODRIGUES DA ROSA NOVAES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26388168** e o código CRC **AD49BB50**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26388306/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANELISE CRISTINE DA SILVA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26388306** e o código CRC **8ECE2E70**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26390538/2025 - SEGOV.UAD**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – SRP**

Despacho:

Cuida-se do **Pregão Eletrônico nº 62/2025**, do tipo menor preço por item, visando selecionar proposta para eventual **FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**.

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, **adjudico** o item 01 objeto do pregão à empresa **MPS DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.029.830/0001-08, pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), representando o valor total estimado de R\$ 35.112,00 (trinta e cinco mil, cento e doze reais), e **homologo** o presente processo.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 08 de agosto de 2025.

## DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26390538** e o código CRC **44A56058**.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 26360846/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025 - SRP**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item 1 - Código: 17342 - COLAR DE TOMADA, FD, DN 400 X 3/4"; Adjudicado e Homologado para AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 43.945.812/0001-12, pelo valor de R\$ 260,0000 (unitário).

Item 2 - Código: 17409 - LUVA, PVC, ROSCÁVEL, 1.1/4"; Adjudicado e Homologado para HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ 29.175.860/0001-48, pelo valor de R\$ 3,1000 (unitário).

Item 3 - Código: 17705 - BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, ROSCÁVEL, 2" X 1"; Adjudicado e Homologado para HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO

LTDA., CNPJ 29.175.860/0001-48, pelo valor de R\$ 4,0000 (unitário).

Item 4 - Código: 17722 - COLAR DE TOMADA, CONTRA PERDAS, BUCHA DE LATÃO OU COM ANEL DE REFORÇO METÁLICO, DE 85 X 3/4"; Adjudicado e Homologado para C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 07.965.552/0001-83, pelo valor de R\$ 18,0000 (unitário).

Item 5 - Código: 17854 - CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, 25MM; Adjudicado e Homologado para HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ 29.175.860/0001-48, pelo valor de R\$ 1,7000 (unitário).

Item 6 - Código: 17863 - JOELHO 90°, PVC, ROSCÁVEL, 1"; Adjudicado e Homologado para HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ 29.175.860/0001-48, pelo valor de R\$ 2,6800 (unitário).

Item 7 - Código: 17869 - NIPEL PARALELO, PVC, ROSCÁVEL, 1/2"; Adjudicado e Homologado para HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ 29.175.860/0001-48, pelo valor de R\$ 0,4500 (unitário).

Item 8 - Código: 17875 - CAP, PVC, PBA, JE, DN 50, DE 60 MM; Adjudicado e Homologado para PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 55.249.515/0001-11, pelo valor de R\$ 6,2200 (unitário).

Item 9 - Código: 18022 - FILTRO "Y", BRONZE, 2"; Adjudicado e Homologado para DANNA COMERCIAL LTDA, CNPJ 13.550.358/0001-30, pelo valor de R\$ 281,9900 (unitário).

Item 10 - Código: 18101 - LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 600; Adjudicado e Homologado para AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 43.945.812/0001-12, pelo valor de R\$ 4.500,0000 (unitário).

Item 11 - Código: 18101 - LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 600; Adjudicado e Homologado para AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 43.945.812/0001-12, pelo valor de R\$ 4.500,0000 (unitário).

Item 12 - Código: 19002 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, COM PORTINHOLA, ROSCA BSP, DN 4?; Adjudicado e Homologado para SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 58.269.137/0001-26, pelo valor de R\$ 767,9900 (unitário).

Item 13 - Código: 20474 - VÁLVULA DE GAVETA, FD, CM, FF, CABEÇOTE, PN 16, DN 700; Adjudicado e Homologado para TVG INDUSTRIAL & SANEAMENTO LTDA, CNPJ 13.042.398/0001-70, pelo valor de R\$ 110.630,0000 (unitário).

Item 14 - Código: 20565 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 10, DN 200; Adjudicado e Homologado para BARBOSA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 36.651.809/0001-20, pelo valor de R\$ 536,0000 (unitário).

Item 15 - Código: 20567 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 10, DN 300; Adjudicado e Homologado para AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 43.945.812/0001-12, pelo valor de R\$ 1.200,0000 (unitário).

Item 16 - Código: 20567 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 10, DN 300; Adjudicado e Homologado para AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 43.945.812/0001-12, pelo valor de R\$ 1.200,0000 (unitário).

Item 17 - Código: 20578 - LUVA DE CORRER, PVC, ROSCÁVEL, 2"; Adjudicado e Homologado para HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ 29.175.860/0001-48, pelo valor de R\$ 20,0000 (unitário).

Item 18 - Código: 20583 - LUVA REDUÇÃO, PVC, ROSCÁVEL, 1" X 3/4"; Adjudicado e Homologado para HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ 29.175.860/0001-48, pelo valor de R\$ 1,8000 (unitário).

Item 19 - Código: 22757 - CURVA 90°, FD, COM FLANGES E PÉ, PN 10, DN 100; Adjudicado e Homologado para AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 43.945.812/0001-12, pelo valor de R\$ 437,0000 (unitário).

Item 20 - Código: 22846 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA, ESGOTO, PVC, PB, JEI, DN 300 X 200; Adjudicado e Homologado para C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 07.965.552/0001-83, pelo valor de R\$ 120,0000 (unitário).

Item 21 - Código: 22848 - TÊ, PVC, ROSCÁVEL, 1"; Adjudicado e Homologado para SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 58.269.137/0001-26, pelo valor de R\$ 5,4900 (unitário).

Item 22 - Código: 22850 - TÊ, PVC, SOLDÁVEL, 25 MM; Adjudicado e Homologado para SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 58.269.137/0001-26, pelo valor de R\$ 0,8700 (unitário).

Item 23 - Código: 24209 - LUVA REDUÇÃO SPIGOT, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR17, PN 10, DE 200 X DE 160; Adjudicado e Homologado para C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 07.965.552/0001-83, pelo valor de R\$ 2.200,0000 (unitário).

Item 24 - Código: 32484 - VENTOSA TRÍPLICE/QUADRIFUNÇÃO, ESGOTO, FD, PN 10, DN 100; Adjudicado e Homologado para TVG INDUSTRIAL & SANEAMENTO LTDA, CNPJ 13.042.398/0001-70, pelo valor de R\$ 2.885,0000 (unitário).

Item 25 - Código: 32484 - VENTOSA TRÍPLICE/QUADRIFUNÇÃO, ESGOTO, FD, PN 10, DN 100; Adjudicado e Homologado para TVG INDUSTRIAL & SANEAMENTO LTDA, CNPJ 13.042.398/0001-70, pelo valor de R\$ 2.885,0000 (unitário).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 06/08/2025, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/08/2025, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/08/2025, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2025, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26360846** e o código CRC **8E3D2D17**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26359049/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item 1 - Código: 16284 - KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL (FAIXA ALTA); Adjudicado e Homologado para HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ 53.276.010/0001-10, pelo valor de R\$ 72,5100 (unitário).

Item 2 - Código: 16284 - KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL (FAIXA ALTA); Adjudicado e Homologado para LICITEC COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.614.837/0001-84, pelo valor de R\$ 72,5100 (unitário).

Item 3 - Código: 17017 - CALDO TRYPTIC SOY BROUTH (TSB); FRACASSOU.

Item 4 - Código: 17380 - ELETRODO ISE DE FLUORETOS; Adjudicado e Homologado para ANALYSER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 55.482.475/0001-53, pelo valor de R\$ 7.450,0000 (unitário).

Item 5 - Código: 19649 - AZUL DE METILENO PA; FRACASSOU.

Item 6 - Código: 25069 - COLETOR, AÇO INOX 304, CABO; DE APROXIMADAMENTE 2M, COM COPO DE AMOSTRAGEM MEDIDA APROXIMADA 105MM X 130MM; Adjudicado e Homologado para PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA, CNPJ 35.865.938/0001-59, pelo valor de R\$ 574,9900 (unitário).

Item 7 - Código: 29659 - ELETRODO ISE DE NITROGÊNIO AMONIACAL; Adjudicado e Homologado para ANALYSER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 55.482.475/0001-53, pelo valor de R\$ 11.100,0000 (unitário).

Item 8 - Código: 31084 - KIT DE REPARO PARA EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA COMPATÍVEL COM Q842U210; FRACASSOU.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/08/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 06/08/2025, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/08/2025, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26359049** e o código CRC **BF698A70**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26357731/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025** destinado à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO DE TUBOS PITOT**, na Data/Horário: **22/08/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: 9BBD5CB4D3A5875E3F2339D91E4CF30E17DA42A5



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/08/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 06/08/2025, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/08/2025, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26357731** e o código CRC **CAF7066D**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26356554/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 354/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90354/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville, na Data/Horário: 25/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 2BF2049BC7C79C29DF0214F99238F05CCE62BB62



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2025, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26356554** e o código CRC **9C81C41C**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 26288863/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 331/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90331/2025, Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de Passa Material para atender a demanda do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 20/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 48A7E4B81B07D65AABE3F2E3AED62D49D89F2F57.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2025, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/08/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26288863** e o código CRC **C500E3C6**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 26345417/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2025** destinado à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT**, na Data/Horário: **20/08/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Código TCE/SC: A4DA2B95A5AB77E6950E10D0814E53E917050772.**



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/08/2025, às 20:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/08/2025, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 06/08/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26345417** e o código CRC **E540C577**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26294353/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 246/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90246/2025, Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de lombadas portatéis e barreiras plásticas de canalização, a serem utilizadas exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito, na Data/Horário: 20/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 14EE5498D9C917CBB35DECDD262BE640F32CB8C7.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2025, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/08/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26294353** e o código CRC **4DF198E9**.

### AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 26339341/2025 - SAP.LCT

Joinville, 05 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o **Credenciamento nº 068/2022**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de tomografia computadorizada, conforme da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme Memorando SEI Nº 26308349/2025 - SES.URE.CON.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/08/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26339341** e o código CRC **8BBAD9F5**.

### COMUNICADO SEI Nº 26379091/2025 - SES.UOM.AMN

Joinville, 08 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 187/2024/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 340/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, cujo objeto é a **contratação de empresa** especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, na forma do **Pregão Eletrônico nº 469/2023**, considerando o disposto no inciso **I2.5 - Do item fornecimento de peças** do Termo de contrato, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Placa Processador CPU	Placa CPU Geladeira Científica de Vacina	PÇ	R\$ 2.500,00
Painel Display	Placa Painel Display Geladeira de Vacina	PÇ	R\$ 1.800,00
Controlador de Temperatura	Controlador Full Gauge MT512/MT516/MT 900Log	PÇ	R\$ 725,75
Controlador de humidade	Controlador Full Gauge MT 532/ Humidade	PÇ	R\$ 1.881,75
Controlador de Tensão	Controlador Full Gauge Phaselog Tensão	PÇ	R\$ 1.500,00
Controlador de temperatura	Controlador Full Gauge MT 543/E plus 06	PÇ	R\$ 1.225,00
Transformador	220V/12V/24V/300va	PÇ	R\$ 835,00
Transformador	220V/13v/15v/500va	PÇ	R\$ 1.050,00
Carregador de bateria	FCBC301/2	PÇ	R\$ 628,00
Bateria Heliar Freedom DF2000	Bateria estacionária DF2000 (115Ah / 105Ah)	PÇ	R\$ 2.262,50
Bateria Heliar Freedom DF2500	Bateria estacionária DF2500 (165Ah / 150Ah)	PÇ	R\$ 2.262,50
Bateria Heliar Freedom DF4100	Bateria estacionária DF4100 (240Ah / 220Ah)	PÇ	R\$ 2.970,00
Retificadora	Retificadora de 10A	PÇ	R\$ 225,00
Retificadora	Retificadora de 30A	PÇ	R\$ 325,00
Retificadora	Retificadora de 20A	PÇ	R\$ 275,00
Terminais	Terminais para interligação de baterias	PÇ	R\$ 35,00
Carregador	Carregador USB	PÇ	R\$ 42,50
Cabo pp	Cabo pp 1,5mm 3 vias	M	R\$ 6,00
Termômetro	Termômetro Nexton	PÇ	R\$ 1.689,00
Tomada Sobrepor	Tomada sistema X	PÇ	R\$ 22,00
Relê de estado sólido	SSR 25/40/80	PÇ	R\$ 325,00
Minuteiro/temporizador 12V	Temporizador	PÇ	R\$ 138,00
Magirus fim de curso	Fim de curso porta	PÇ	R\$ 88,70
Rodizio nylon giratorio	Roda com suporte	PÇ	R\$ 157,75
Dobradiça	Para porta	PÇ	R\$ 232,50
Compressor	1HP 127V/220V	PÇ	R\$ 2.171,50

Compressor	1/5HP 127V/220V	PÇ	R\$ 1.100,00
Compressor	1/4HP 127V/220V	PÇ	R\$ 990,00
Compressor	1/8+HP 127V/220V	PÇ	R\$ 895,00
Compressor	1/2HP 127V/220V	PÇ	R\$ 1.246,20
Válvula de expansão	De 1HP até 1/8	PÇ	R\$ 525,00
Tubo capilar	Cobre	PÇ	R\$ 42,00
Filtro secador	Soldável	PÇ	R\$ 116,00
Filtro secador	Flageável	PÇ	R\$ 135,00
Resistência de porta		PÇ	R\$ 325,00
Resistência de degelo		PÇ	R\$ 225,00
Valvula solenoide		PÇ	R\$ 441,00
Bobina solenoide		PÇ	R\$ 138,00
Fluido 401 MP39	Fluido frigorígeno	KG	R\$ 365,00
Fluido 134a	Fluido frigorígeno	KG	R\$ 280,00
Capacitor individual	15 MF	PÇ	R\$ 68,00
Capacitor individual	20 MF	PÇ	R\$ 72,00
Capacitor individual	25 MF	PÇ	R\$ 76,00
Capacitor individual	35 MF	PÇ	R\$ 98,00
Capacitor triplo	35 + 5MF	PÇ	R\$ 118,00
Capacitor eletrolítico de partida	Capacitor de partida 220V	PÇ	R\$ 153,00
Micro ventilador interno		PÇ	R\$ 382,00
Micro Motor	1/25 bivolt unidade externa	PÇ	R\$ 525,00
Micro Motor	Micro Motor 1/40 HP Bivolt	PÇ	R\$ 248,00
Micromotor	blindado 120/120 externo	PÇ	R\$ 285,00
Rele de Partida		PÇ	R\$ 58,70
Corrediça telescópica 45cm de inox	45cm de inox	PÇ	R\$ 225,00
Bloco de contato comando	2 NA + 2 NF	PÇ	R\$ 185,00
Contator	6 a 15A/24V	PÇ	R\$ 325,00

Sensor de temperatura		PÇ	R\$ 125,00
Capacitor Eletrolítico		PÇ	R\$ 217,00
Glicerina para Ampolas		KG	R\$ 45,00
Sondas de temperatura		PÇ	R\$125,00
Lubrificante	WD-40	L	R\$ 42,00
Valvula Scherader	Valvula Para Recarga de Gas	PÇ	R\$25,00
Gaxeta com imã	Modelos RVV 440/504/22/ BT 1100/420	PÇ	R\$ 415,00
Compressor para refrigeradores	1/8+HP 127V/220V	PÇ	R\$ 895,00
Compressor para refrigeradores	1/2HP 127V/220V	PÇ	R\$ 1.246,20
Compressor para refrigeradores	1/5 HP127V/220V	PÇ	R\$ 929,70
Compressor para refrigeradores	1/4HP 127V/220V	PÇ	R\$ 990,00
Compressor para refrigeradores	1HP 127V/220V	PÇ	R\$ 2.171,50
Gás Refrigerante R134A	1Kg	Kg	R\$ 280,00
Gás Refrigerante R600a	0,420kg	Kg	R\$ 185,00
Gaxeta para caixilho geladeira Barra 2 Metros	Aba e Imã Admiral 516450034-15	PÇ	R\$ 252,53
Filtro Secador Molecular	3/4 Capilar Vácuo 70mm	PÇ	R\$ 98,00
Filtro Secador	Filtro Secador para Eletrolux	PÇ	R\$ 225,00
Lâmpada Refrigerador e geladeira	220V Grande 40Wts	PÇ	R\$ 38,75
Motor ventilador de refrigerador	Motor 110v / 220V	PÇ	R\$ 278,43
Interruptor Luz para refrigerador	64491700 RE26 RE28 RDE31	PÇ	R\$ 62,50
Bandeja de dreno refrigerador	diversos	PÇ	R\$ 215,00
Termostato	Mecânico	PÇ	R\$ 158,0
Porta refrigerador	PNC 836149029 – MOD: RE31	PÇ	R\$ 422,70
Rele de Partida	Relé de Partida Motor 220V	PÇ	R\$ 58,70
Capacitor eletrolítico de partida	Capacitor de partida 220V	PÇ	R\$ 140,00
Termostato Digital		PÇ	R\$ 247,00
Controlador		PÇ	R\$ 572,00

Capacitor Eletrolítico		PÇ	R\$ 217,00
Valvula Scherader	Valvula Para Recarga de Gas	PÇ	R\$ 25,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26379091** e o código CRC **BF9C2D07**.

## COMUNICADO SEI Nº 26380235/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 08 de agosto de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	OSMOSE REVERSA	VEXER	VOS 00305/00403	1	Valv Soleinoide NF plast PP 1/2 " ved silicone 220V emicol	R\$ 131,00
				2	Frete	R\$ 60,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 08/08/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26380235** e o código CRC **9E269660**.

## COMUNICADO SEI Nº 26379975/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 08 de agosto de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
LABORATORIO	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	FILTERFLUX	SBICB 296	1	Lampada Led tubular 13 W 6500K T8 biolt 90 cm 9	R\$ 69,00
				2	Frete	R\$ 50,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 08/08/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26379975** e o código CRC **08CC72E6**.

## COMUNICADO SEI Nº 26379490/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 08 de agosto de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios

conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	AUTOCLAVE	CISA	6412	1	Bateria Omron Cpm2a-bar01	R\$ 650,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 08/08/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26379490** e o código CRC **27806603**.

## COMUNICADO SEI Nº 26374278/2025 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 07 de agosto de 2025.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Open Mall Aventureiro, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-open-mall-aventureiro/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Gerente**, em 08/08/2025, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26374278** e o código CRC **7CEEE5EA**.

---

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 26373606/2025 - SAMA.UGC.POP

**Notificado(a): Pacher Administradora de Bens Ltda.**

**Auto de Multa nº 416/2022.**

**Local da infração: Rua XV de Novembro, nº 7581, bairro Vila Nova.**

**Referente: Processo Administrativo de Obras nº 22.0.285891-6.**

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 25663018/2025 - SAMA.AAJ.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 416/2022, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 22.0.285891-6.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/08/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26373606** e o código CRC **4948169C**.

---

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 26373391/2025 - SAMA.UGC.POP

**Notificado(a): Antônio J. Indalencio.**

---

**Auto de Multa nº 41/2025.**

**Local da infração: Estrada Covanca,s/nº - Zona Rural.**

**Referente: Processo Administrativo de Obras nº 25.0.102703-0.**

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 25367752 /2025 - SAMA.AAJ.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 41/2025, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 25.0.102703-0 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário. Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/08/2025, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26373391** e o código CRC **F64C3A53**.

### **ERRATA SEI Nº 26391865/2025 - SEGOV.UAD**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Decreto nº 68331, de 07 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2776, de 07 de agosto de 2025.

Onde se lê:

"cargo de Gerente da Unidade de Eventos, Ralações Institucionais e Fiscalizaçã  
o";

Leia-se:

"cargo de Gerente da Unidade de Eventos, Relações Institucionais e Fiscalizaçã  
o".

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26391865** e o código CRC **D8317327**.

**ERRATA SEI Nº 26383223/2025 - SEGOV.UAD.AEL**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Em relação à publicação da Lei nº 9.833, de 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2776, de 07 de agosto de 2025 fica retificado o seu número para Lei nº 9.883, de 07 de agosto de 2025.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26383223** e o código CRC **5CF36A19**.

**ERRATA SEI Nº 26387686/2025 - SEGOV.UAD**

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Decreto nº 68320, de 07 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2776, de 07 de agosto de 2025.

Onde se lê:

"Coordenador da Unidade Regional de Obras Sul";

Leia-se:

"Coordenador da Unidade Regional de Obras Centro Norte".

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/08/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387686** e o código CRC **A0E43B4D**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26312994/2025 - SEINFRA.UTP**

Joinville, 01 de agosto de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.182257-1, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 248, tendo em vista que o Autorizatário não requereu a renovação da autorização e apresentou formalmente documento solicitando a rescisão da autorização.

## 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.182257-1;

## 2. Identificação do Administrado

**EVERSON WILIAN HENNIG;**

## 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a autorização para o serviço de transporte de fretamento sob nº 248, concedida ao Sr. EVERSON WILIAN HENNIG, CPF nº. 061.264.979-29;

## 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 26312940 e no Parecer SEI nº 26312275 do Processo Administrativo, SEI nº 24.0.182257-1;

## 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26312994** e o código CRC **9B7E086D**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26352918/2025 - SEINFRA.UTP**

Joinville, 06 de agosto de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117329-8, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 241, tendo em vista que o Autorizatário não requereu a renovação da autorização e apresentou formalmente documento solicitando a rescisão da autorização.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.117329-8;

### 2. Identificação do Administrado

JEFERSON MOISES HENNING;

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a autorização para o serviço de transporte de fretamento sob nº 241, concedida ao Sr. Jeferson Moises Henning, CPF nº. 008.770.069-70;

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 26352718 e no Parecer SEI nº 26351982 do Processo Administrativo, SEI nº 24.0.117329-8;

### 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26352918** e o código CRC **F4F3CB8E**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26360402/2025 -  
SEINFRA.UTP**

Joinville, 06 de agosto de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.124496-9, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 180, tendo em vista que o Autorizatário não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

**1. Identificação do Processo Administrativo**

Processo Administrativo SEI nº 24.0.124496-9;

**2. Identificação do Administrado**

JOÃO LUCAS FERREIRA NUNES;

**3. Decisão**

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do Serviço de Fretamento nº 180, concedido ao Sr. João Lucas Ferreira Nunes, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

**4. Motivação**

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 26360282 e no Parecer SEI nº 26359857 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.124496-9;

**5. Informações complementares**

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26360402** e o código CRC **B64C83F3**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26336548/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 05 de agosto de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 25851122 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 04/08/2025, nos autos do **Processo Administrativo nº 09/2017 - SEI nº 17.0.025693-6**, instaurado em favor da empresa Planecon Planejamento e Construções LTDA (CNPJ nº 79.283.461/0001-79), pela Portaria nº 32/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 645, de 22/02/2017, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida, referente a reajustes eventualmente devidos e não pagos no âmbito do contrato nº 422/2012. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0014875869), a Autoridade Competente **DECIDE** "*pele reconhecimento da dívida em prol da empresa Planecon Planejamento e Construções LTDA, CNPJ: 79.283.461/0001-79, no valor de R\$ 83.814,71 (oitenta e três mil oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos), referente a reajustes eventualmente devidos e não pagos no âmbito do Contrato nº 422/2012, devendo ocorrer, ainda, a atualização monetária dos valores até a data do efetivo pagamento*". Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26336548** e o código CRC **9BCFCD3B**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26357247/2025 -  
SEINFRA.UTP**

Joinville, 06 de agosto de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.140070-7, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 163, tendo em vista que a Empresa Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

**1. Identificação do Processo Administrativo**

Processo Administrativo SEI nº 24.0.140070-7;

**2. Identificação do Administrado**

FLÁVIO BRATI TRANSPORTES;

**3. Decisão**

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 163, concedido a Empresa FLÁVIO BRATI TRANSPORTES, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

**4. Motivação**

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 26357039 e no Parecer SEI nº 26353656 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.140070-7;

**5. Informações complementares**

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26357247** e o código CRC **9B8E95F5**.

---

## **EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26353518/2025 - SEINFRA.UTP**

Joinville, 06 de agosto de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.119392-2, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 162, tendo em vista que a Empresa Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

### **1. Identificação do Processo Administrativo**

Processo Administrativo SEI nº 24.0.119392-2;

### **2. Identificação do Administrado**

VOYAGETUR - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;

### **3. Decisão**

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 162, concedido a VOYAGETUR - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

### **4. Motivação**

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 26353308 e no Parecer SEI nº 26353071 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.119392-2;

### **5. Informações complementares**

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26353518** e o código CRC **0AC45324**.

---

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26313735/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 01 de agosto de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.224787-2, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 221, tendo em vista que o Autorizatário não requereu a renovação da autorização e apresentou formalmente documento solicitando a rescisão da autorização.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.224787-2;

### 2. Identificação do Administrado

CRISTIANO HENNING;

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a autorização para o serviço de transporte de fretamento sob nº 221, concedida ao Sr. CRISTIANO HENNING, CPF nº. 936.775.889-87;

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 26313710 e no Parecer SEI nº 26313517 do Processo Administrativo, SEI nº 24.0.224787-2;

## 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26313735** e o código CRC **1C3CEA24**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26312072/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 01 de agosto de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.141454-6, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 177, tendo em vista que o Autorizatário não requereu a renovação da autorização e apresentou formalmente documento solicitando a rescisão da autorização.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.141454-6;

### 2. Identificação do Administrado

VALDEVINO ANDRADE;

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a autorização para o serviço de transporte de fretamento sob nº 177, concedida ao Sr. Valdevino Andrade, CPF nº. 041.871.899-71;

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 26312029 e no Parecer SEI nº 26311707 do Processo Administrativo, SEI nº 24.0.141454-6;

### 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26312072** e o código CRC **BC56C466**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 119/2025 - SAMA.UAT

A presente licença é por **48 meses** a partir da data de assinatura

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **CARIBOR TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA**

CNPJ: **83.538.215/0001-98**

Atividade: **Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos**

**de vestuário.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **18.50.00**

Endereço: **Avenida Santos Dumont, nº 2.038** Bairro: **Bom Retiro**

CEP: **89.223-001** Cidade: **Joinville/SC**

Inscrições Imobiliárias: **12.00.23.26.0900 e 12.00.23.26.0759**

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Juliana Borges**

Registro Profissional: **CREA-SC n ° 134306-7-SC**

ART: **10015776-7**

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no parecer técnico SAMA.UAT 26303892, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA, contendo 2.029,81 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 4.739,70 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 4.739,70 m<sup>2</sup>, registrado nas matrículas de nº 5.538 e 2.547 do CRI da 1ª Circ.

**3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para uma ETE (estação de tratamento de efluentes) compacta.

3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: enviados para sistema separador água-óleo (SSAO) e posteriormente para a ETE.

3.1.3 Cabine de pintura: sistema com cortina d'água com água de recirculação.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

**3.2 DO MONITORAMENTO****3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

- 1) Fazer a manutenção/limpeza da estação de tratamento de efluentes (ETE). Apresentar comprovantes.
- 2) Apresentar análise de eficiência da ETE, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação

vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

- 3) Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de tratamento de efluentes industriais (SSAO). Apresentar os comprovantes de limpeza.
- 4) Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluente industriais (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1) Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1) Fazer a manutenção regular do sistema de exaustão da cabine de pintura.
- 2) Apresentar laudo de emissões atmosféricas para o sistema de exaustão da cabine de pintura. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3) Apresentar comprovantes de destinação da água de recirculação da cabine de pintura quando esta for descartada, bem como da borra formada. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 4) Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1) Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2) Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1) Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

- 1) Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2) Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3) O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4) Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 07/08/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 07/08/2025, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26357091** e o código CRC **1D5C13E3**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE**

# MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 115/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data de publicação desta.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **POSTO AUDAX LTDA**

CNPJ: **17.864.195/0001-10**

Atividade: **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.**

CONSEMA: **42.32.00**

Endereço: **Rua Papa João XXIII, nº 179**

Bairro: **Iririu**

Inscrição Imobiliária: **13.31.00.60.0246**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Engenheiro Ambiental Eder Corbari

Registro Profissional: CREA/SC 091317-7

ART nº 25 2025 10024905-5

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida segundo os Pareceres Técnicos Sei 25789430 e 26279163. Autoriza-se o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos e loja de conveniências. O empreendimento apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 30 m<sup>3</sup>.

#### 3.1 DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.1 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado).

3.1.2 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei Complementar nº 84/2000.

3.1.3 O lançamento de todos os efluentes líquidos gerados deverão estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/11 e Lei nº 14.675/09 ou outras que venham alterá-las ou substituí-las.

## 3.2 DO MONITORAMENTO

### 3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de**

**Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

- 1) Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque, válvulas de retenção de vapores), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da central de resíduos, etc.
- 2) Interpretação do resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.
- 3) Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.
- 4) Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
- 5) Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";
- 6) Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

3.2.2 Apresentação de Inventário de resíduos **anual** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA.

3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências.

3.2.4 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal.

3.2.5 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental.

3.2.6 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação, os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento.

3.2.7 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber, Gerente**, em 07/08/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26279712** e o código CRC **42B42809**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 121/2025 - SAMA.UAT**

A presente licença é por **48 meses** a partir da data de assinatura

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **MARGEM COMPANHIA DE MINERAÇÃO**

CNPJ: **06.635.659/0017-68**

Atividade: **Usinas de produção de concreto ou argamassa.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **30.10.00**

Endereço: **Avenida Plácido Hugo de Oliveira, 555** Bairro: **Itinga**

CEP: **89.233-580** Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **13.00.34.53.1616**

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Franciele Lais Marquardt**

Registro Profissional: **CREA-SC nº 155601-4-SC**

ART **9891584-4**

#### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 26238746, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de **USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO OU ARGAMASSA**, contendo aproximadamente 4.725,00 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 29.739,08 m<sup>2</sup> de área total, registrado na matrícula de nº 54.131 no CRI da 2ª Circ.

### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto fossa séptica e filtro anaeróbio, seguido de caixa de inspeção.

3.1.2 Efluentes industriais: existe instalado um sistema de coleta de efluentes de lavação, bate lastro e na área da usina de concreto, que direciona os efluentes para um sistema decantador de sólidos. A água é reaproveitada como água de reúso, sendo bombeada para um reservatório, enquanto que o resíduo sólido provenientes do sistema decantador, é recolhido e armazenado em baia específica.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Material particulado: gerado nos silos que possuem sistemas de retenção de material particulado do tipo filtro manga.

3.1.5 Armazenamento de combustível: há um tanque aéreo com capacidade de armazenamento de 5 m<sup>3</sup> de diesel utilizado para abastecimento da frota, com muro de contenção e dreno para a SSAO.

3.1.6 Reservatório de aditivos: com muro de contenção.

3.1.7 Poço de captação de águas subterrâneas: existe instalado 1 (um) poço tubular profundo de captação de águas subterrâneas, com estimativa de volume mensal captado de 518,96 m<sup>3</sup>.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 2)Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR no sistema decantador e no separador água-óleo (SSAO) e apresentar comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 4)Apresentar análise de eficiência da SSAO, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 5)Fazer a manutenção REGULAR no sistema de água de reuso.
- 6)Fazer a manutenção REGULAR nas muretas de contenção instalados no entorno dos reservatórios de aditivos e na bacia de contenção do tanque de armazenamento de óleo diesel.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
- 2)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de retenção de material particulado, conforme plano de manutenção, e apresentar comprovantes de destinação dos resíduos quando efetuar a limpeza e troca dos filtros. Periodicidade de apresentação de comprovantes: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos referente ao período. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença,**

**caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 07/08/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 07/08/2025, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26366303** e o código CRC **AA545357**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 122/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **37 meses e nove dias**, até 16/09/2028

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **KRONA TUBOS E CONEXÕES LTDA**

CNPJ: **00.145.602/0001-37**

Atividade: **Fabricação de artigos de material plástico; Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos; Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.**

CONSEMA: **23.21.00; 71.00.00; 42.32.20**

Endereço: **Rua dos Suíços, nº 715**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.23.35.93.6880 (Principal) e 09.23.35.93.0014 (ampliação)**

CEP: **89.237-720**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Química Ana Paula Mura Nastari Mattos, Registro CRQ nº 13100606, ART nº 0811/2024 e 5239/2025 (Responsabilidade técnica pelo acompanhamento dos controles ambientais da atividade e elaboração dos relatórios técnicos)

Engenheira Ambiental Ana Paula Cunha, Registro CREA-SC nº 096159-1, ART nº 9139443-6 (Operação da ETE)

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0021095569/2024, SAMA.UAT 0022196814/2024 e SAMA.UAT nº 26329198/2025, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO, contendo aproximadamente 93.068,68 m<sup>2</sup> de área útil (AU(3)), 46.814,54 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em vinte oito terrenos com 138.543,77 m<sup>2</sup>, registrados nas matrículas de nº 113.666; 28.833; 69.059; 95.989; 96.018; 97.270; 97.271; 97.272; 97.273; 97.274; 97.275; 97.276; 97.277; 97.278; 97.279; 98.515; 98.516; 108.518; 122.495; 124.756; 124.758; 124.760; 124.761; 139.128; 142.517; 141.804; 139.129 ; 194.516no CRI da 1ª Circ.

### **3.1-FUNIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para uma Estação de Tratamento de Efluentes, com disposição final em corpo hídrico (Rio Motucas).

3.1.2 Armazenamento de resíduos: possui central de resíduos. (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para seis sistemas separadores água-óleo (SSAOs), contendo 4 estágios cada.

3.1.4 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

3.1.5 Emissões atmosféricas: a empresa possui cabine de pintura, utilizada para manutenção de equipamentos e empilhadeiras, a cabine é dotada de sistema exaustão com filtração seca.

3.1.6 Armazenamento de combustível: possui tanque autônomo P2000, utilizado para armazenamento de GLP para abastecimento de empilhadeiras.

3.1.7 Captação de água subterrânea: Possui dois poços para captação conforme Portaria SDE nº 533 de 30/07/2021, válida por dez anos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2-DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1) Realizar manutenção e limpeza da ETE periodicamente.
- 2) Apresentar Relatório de Monitoramento dos Efluentes Sanitários (conclusivo), contemplando as análises trimestrais de eficiência da ETE, bem como do monitoramento do corpo receptor em conformidade com o Plano de Monitoramento de Efluente Sanitário, em atendimento à legislação vigente, acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3) Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAOs).
- 4) Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAOs), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 5) Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

#### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1) Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

#### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1) Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
- 2) Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de filtração da cabine de pintura.

#### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1) Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2) Seguir Plano de Monitoramento de Ruídos apresentado.

- 3)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.
- 4)A empresa deverá continuar realizando adequações em suas instalações para diminuição dos ruídos oriundos de suas atividades.
- 5)Apresentar dentro de 30 dias: Vínculo de responsabilidade técnica pelas medições realizadas e pela elaboração do último relatório de ruído realizado em agosto/2024 e Certificados de Calibração dos equipamentos utilizados para medição.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
- 2)OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3.3-OUTRAS CONDIÇÕES

- 1)As tratativas em relação ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas passam a ocorrer neste Processo SEI nº 25.0.176850-1.

### 3.4-CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.4.4 Esta Licença substitui a Licença Ambiental de Operação SEI nº 135/2024 (0022783622), com a incorporação da área ampliada, autorizada pela LAP/LAI nº nº 7/2021.

3.4.5 A partir da emissão desta Licença Ambiental de Operação, as condicionantes devem ser apresentadas no processo SEI nº 25.0.176850-1.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 07/08/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 07/08/2025, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26376691** e o código CRC **61601E44**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 123/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **GERAÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **03.835.313/0001-58**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.11.00**

Endereço: **Rua Rio do Braço, nº 584**

Bairro: **Jardim Sofia**

CEP: **89.223-535**

Inscrição Imobiliária: **12.00.45.42.6899**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Danielle Perez Alvarez**

Registro profissional: **CREA-SC n° 093164-4-SC**

ART: **8758586-1**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0019524507 e SAMA.UAT 26379840, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo 778,06 m<sup>2</sup> de área construída, 1.377,27 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 1.773,00 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de n° 143.226 no CRI da 1ª Circ.

### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para dois sistemas de tratamento de efluentes sanitários, cada um composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e clorador.

3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: provenientes da pia de lavação de mãos dos funcionários e enviados para duas caixas separadora água/óleo (SSAO).

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Emissões atmosféricas: oriundas da cabine de lixamento/pintura dotada de sistema de exaustão com manta filtrante. O resíduo gerado é armazenado na central de resíduos em local coberto e com contenção e destinado como sólidos contaminados.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

- 1)Fazer manutenção/limpeza dos sistemas de efluentes sanitários e apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL.

- 2) Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 90 dias entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3) Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO) e apresentar os comprovantes de limpeza.
- 4) Apresentar análise de eficiência dos sistemas separadores água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1) Enviar pelo Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário). A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 2) Apresentar Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1) Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
- 2) Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de controle de emissões atmosféricas e apresentar os comprovantes de destinação do resíduo gerado quando efetuar a limpeza e troca das mantas filtrantes. Periodicidade de apresentação de comprovantes: ANUAL.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1) Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2) Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1) Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
- 2) Apresentar até 05/07/2027, vínculo de responsabilidade técnica para o acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento válido pelo período de vigência desta LAO.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber, Gerente**, em 08/08/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26383777** e o código CRC **2602CDA9**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## Licença Ambiental de Operação SEI N° 120/2025 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 007/08/2029 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: Posto Z-5 LTDA

CNPJ: 03.157.705/0001-05

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.00

Endereço: Rodovia BR-101, Km 47

Bairro: Nova Brasília

Inscrição Imobiliária: 13.10.12.16.2479

CEP: 89216-501

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Sergio Victor Olbrich

Registro Profissional: CREA-SC n° 058548-7-SC

ART: 9844038-3

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SEI N° 26181158 e N° 26364052, declara a viabilidade de operação de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, com lubrificação e lavagem de veículos. O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, com volume total de tancagem de 285.000 litros.

#### **3.1 DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO**

3.1.1 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 478/2017.

3.1.2 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado).

3.1.3 Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 ou a que vier a substituí-la ou complementá-la, quanto ao lançamento em corpos hídricos.

3.1.4 Existe instalado 1 (um) poço tubular profundo de captação de águas subterrâneas utilizada para fins de lavagem de veículos, reserva técnica de incêndio e manutenção geral do empreendimento:

1) Apresentar o último Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação, condicionante da LAO 171/2021, no processo SEI nº 21.0.054894-2. Prazo: Outubro/2025.

## 3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

- 1) Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da central de resíduos, etc.
- 2) Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.
- 3) Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.
- 4) Interpretação dos resultados dos laudos de análises **anual** do sistema de tratamento de efluentes sanitários fossa séptica e filtro anaeróbio para os parâmetros Coliformes Termotolerantes, Óleos vegetais e gorduras animais, Temperatura, pH, DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), Materiais Sedimentáveis, e DQO (Demanda Química de Oxigênio). Apresentar os laudos como anexo.

5) Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

6) Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

7) Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

3.2.2 Apresentação da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) **semestral** conforme periodicidade estabelecida pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA;

3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

3.2.4 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal;

3.2.5 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental;

3.2.6 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação, os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento;

3.2.7 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

3.2.8 As condicionantes de periodicidade semestral devem obrigatoriamente serem apresentadas no protocolo da renovação desta licença, independentemente do prazo anual de entrega do Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as**

condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 07/08/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 07/08/2025, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26364351** e o código CRC **5F7AF357**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RECOMENDAÇÃO SEI - SAMA.GAB/SAMA.UAC**

**SÚMULA COMDEMA Nº 01, de 06 de agosto de 2025**

**REVOGA** a Súmula COMDEMA nº 03, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece diretrizes para a incidência da Prescrição Intercorrente no curso dos Processos Administrativos Ambientais, pelos entendimentos propostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Joinville.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, no exercício de suas atribuições, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 29/1996, e Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023; reunido em Sessão Plenária no dia 06 de agosto de 2025, com fundamento no Parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município de Joinville, documento SEI (26363288), decide:

Art. 1º Fica revogada a Súmula COMDEMA nº 03, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Prescrição Intercorrente em Processos Administrativos Ambientais.

Art. 2º A revogação da Súmula nº 03/2022 decorre da inaplicabilidade subsidiária da Lei Federal nº 9.873/1999, bem como de outros dispositivos federais, em Processos Administrativos Ambientais de competência municipal, conforme julgamentos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Superior Tribunal de Justiça, que apontam, ainda, que a Prescrição Intercorrente só pode ser aplicada em Processos Administrativos Ambientais no âmbito de Estados e Municípios, quando há previsão legal expressa.

Art. 3º Os Processos Administrativos Ambientais em trâmite no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente de Joinville observarão as disposições da legislação municipal aplicável, respeitando-se os prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal nº 29/1996, sem prejuízo da análise de eventuais responsabilidades administrativas ou ambientais.

Art. 4º Esta Súmula entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos " *ex nunc*" em relação aos Processos Administrativos Ambientais.

Fundamentações:

- Parecer da Procuradoria Geral do Município de Joinville, documento SEI (26363288) que aponta a inaplicabilidade das normas federais em processos administrativos ambientais de competência municipal, conforme entendimento consolidado no julgamento do Agravo Interno no Recurso Especial nº 2078334/MG (*Rel. Min. Regina Helena Costa, DJE 05/03/2024*), e nos Recursos Repetitivos nº 324 a 331 do Superior Tribunal de Justiça.
- Lei Complementar Municipal nº 29/1996, que regula os Procedimentos Administrativos Ambientais no âmbito do Município de Joinville.

Propositor:

Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, em Sessão Plenária de 06 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/08/2025, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26366986** e o código CRC **BBF390DB**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 26368698/2025 - SAS.UAC.CMDE**

Joinville, 07 de agosto de 2025.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMDE LEI MUNICIPAL Nº4.403 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001, ALTERADA PELA LEI 4.766 DE 19 DE MAIO DE 2003 E 5.888 DE 16 DE AGOSTO DER 2007**

#### **Resolução nº 03/2025 – COMDE**

*Dispõe sobre a participação dos Conselheiros na 5º SENESPE- Seminário de Produção Científica e Técnica- Núcleo de Estudos e Pesquisas da Fundação Catarinense de Educação Especial- FCEE, em São José-SC.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Joinville – COMDE, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.403 de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei 4.766 de 19 de maio de 2003 e 5.888 de 16 de agosto de 2007;

Considerando a importância da atualização e formação continuada de nossos conselheiros;

Considerando a deliberação em reunião ordinária de 05 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o pagamento do transporte de dois conselheiros indicados na reunião ordinária do COMDE para participarem do 5º Seminário de Produção Científica e Técnica do Núcleo de Estudos e Pesquisas da FCEE- Fundação Catarinense de Educação Especial, que ocorrerá no dia 25 de agosto de 2025 das 08:00h às 17:00h, no Campus da FCEE de São José- SC, com recursos do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.- COMDE.

Paragrafo único: Solicitar o pagamento de diária para motorista da Secretaria de Assistência Social realizar o transporte dos dois Conselheiros para ida de Joinville a Florianópolis, no dia 25 de agosto, e o transporte de retorno de Florianópolis a Joinville, no mesmo dia.

Art. 2º – Após deliberação em plenária ficam estabelecidos a participação dos seguintes conselheiros :

- a) Daniella Maragno (Representante da Secretaria de Assistência Social)
- b) Gisseli Fontes de Oliveira (Representante da Sociedade Civil).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Átila Rohleder Júnior

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Atila Rohleder Junior**, **Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26368698** e o código CRC **4547C614**.

## TERMO SEI N° 26350469 - SAP.GAB/SAP.DGP/SAP.UPI

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Através do presente termo, o Município de Joinville **REVOGA**, a pedido, a permissão de uso do imóvel público contendo uma área de 3.200,00m<sup>2</sup>, localizado entre as ruas Pavão, Duarte Schuttel, Luiz Bachtold e Marcos Rosa, no bairro Costa e Silva, inscrição imobiliária n° 09-30-10-23-0240-0000, imóvel matriculado sob n° 187.363 na 1ª Circunscrição desta Comarca, outorgada ao **Centro Esportivo Comunitário Pavão**, aprovada pela Lei Municipal n° 5.284 de 22 de agosto de 2005.

Joinville, 06 de agosto de 2025.

**Adriano  
Bornschein Silva**  
Prefeito

**Ricardo Mafra**  
Secretário de  
Administração e  
Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2025, às 11:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/08/2025, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26350469** e o código CRC **B5ACE027**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**PRIMEIRA CÂMARA**

**SESSÃO DO DIA** : **05/08/2025**  
**PRESIDÊNCIA** : **Maico Bettoni**  
**PROCESSO SEI Nº** : **24.0.232474-5**  
**RECLAMANTE** : **CRH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**  
**ASSUNTO** : **Indeferimento de pedido de restituição de ITBI**  
**RELATOR (A)** : **Miqueas Libório de Jesus**  
**ACÓRDÃO Nº** : **114/2025**

ITBI. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. COMPETÊNCIA DO AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL – REGRA DO ART. 143-A DA LM Nº 1.715/1979. ARBITRAMENTO FISCAL. PROCEDIMENTO QUE DEVE SER EXECUTADO POR AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE. PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA: NÃO CONFORMAÇÃO PROCEDIMENTAL. NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO ACERCA DOS ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL, A FIM DE PERMITIR O ADEQUADO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. MAIORIA (3X1).

REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DENEGAÇÃO DO PEDIDO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INOBSERVÂNCIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL. REQUERIMENTO ANALISADO E DESPACHADO POR AUTORIDADE DIVERSA DAQUELA PREVISTA NO ART. 143-A DA LM Nº 1.715/1979. NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE O TORNA IMPRÓPRIO A MANIFESTAÇÃO REGULAR DO PODER DECISÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. ATO ADMINISTRATIVO FALHO. PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA

AMPLA DEFESA. REMESSA DO FEITO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA ANALISAR E DECIDIR SOBRE O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO. PTAC EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. OBSERVÂNCIA DO ACÓRDÃO Nº 142/2022 DESTA CÂMARA (PTAC SEI nº 22.0.236089-6). APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 01/2024 DA JURAT. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. MAIORIA (3 x 2).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, por **MAIORIA DE VOTOS** (3 x 2), com voto desempate do Presidente, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator que, ante a ausência da competência da autoridade que analisou e despachou o feito, declarou a nulidade da decisão e, como consequência, determinou a remessa do feito à autoridade fiscal a que alude o artigo 143-A da LM nº 1.715/1979.

**Voto divergente** do julgador **Cristiano de Oliveira Schappo**, que argumentou no sentido de que o artigo 10 da Lei 400/2013 não atende ao TEMA nº 1.113 do STJ e, neste caso, presume-se que a guia foi passada pelo auditor, cabendo a restituição direta por decisão da JURAT. Em face disso, deu provimento à reclamação para conceder a restituição. A julgadora **Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o relator**, limitando sua análise ao pedido de restituição exclusivamente. Acrescentou que a guia é entregue sem o contribuinte ter ciência da base de cálculo, mas que não houve insurgência neste ponto. Todavia, entende que é necessária a análise da UFT, ouvida a Comissão Específica de ITBI, para em seguida haver o despacho do auditor fiscal da receita municipal, manifestando-se quanto ao pedido de restituição. Fundamenta o voto no art. 165, insc. I, do CTN, e sustenta que o pagamento do ITBI a maior que o devido somente poderá ser constatado mediante avaliação imobiliária trazida pelo contribuinte para contrapor o valor constante na guia que foi paga, caso em que a autoridade fiscal competente, ouvindo a Comissão de Avaliação, despachará o requerimento se pronunciando acerca do direito ou não à restituição requerida. O julgador **Osni Sidnei Munhoz acompanhou a divergência** do julgador Cristiano de Oliveira Schappo, argumentando que não se trata de revisão de base de cálculo, e sim pedido de restituição. Acrescentou que a Secretaria da Fazenda não atende ao Tema 1113, pois está fazendo o inverso, arbitrando o valor e o contribuinte tendo que fazer a contraprova, nos termos do seu voto escrito.

**Participaram do julgamento os membros:** Miqueas Libório de Jesus (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Participaram da aprovação do acórdão os membros:** Miqueas Libório de Jesus (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Aprovado em: 05/08/2025**

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Miqueas Libório de Jesus  
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2025, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26352038** e o código CRC **4D573078**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**PRIMEIRA CÂMARA**

**SESSÃO DO DIA** : 05/08/2025  
**PRESIDÊNCIA** : Maico Bettoni  
**PROCESSO SEI Nº** : 24.0.232481-8  
**RECLAMANTE** : CRH REALTY ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA  
**ASSUNTO** : Indeferimento de pedido de restituição de ITBI  
**RELATOR (A)** : Miqueas Libório de Jesus  
**ACÓRDÃO Nº** : 115/2025

ITBI. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. COMPETÊNCIA DO AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL – REGRA DO ART. 143-A DA LM Nº 1.715/1979. ARBITRAMENTO FISCAL. PROCEDIMENTO QUE DEVE SER EXECUTADO POR AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE. PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA: NÃO CONFORMAÇÃO PROCEDIMENTAL. NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO ACERCA DOS ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL, A FIM DE PERMITIR O ADEQUADO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. MAIORIA (3X1).

REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DENEGAÇÃO DO PEDIDO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INOBSERVÂNCIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL. REQUERIMENTO ANALISADO E DESPACHADO POR AUTORIDADE DIVERSA DAQUELA PREVISTA NO ART. 143-A DA LM Nº 1.715/1979. NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE O TORNA IMPRÓPRIO A MANIFESTAÇÃO REGULAR DO PODER DECISÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. ATO ADMINISTRATIVO FALHO. PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. REMESSA DO FEITO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA ANALISAR E DECIDIR SOBRE O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO. PTAC EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. OBSERVÂNCIA DO ACÓRDÃO Nº 142/2022 DESTA CÂMARA (PTAC SEI nº 22.0.236089-6). APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 01/2024 DA JURAT. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. MAIORIA (3 x 2).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, por **MAIORIA DE VOTOS** (3 x 2), com voto desempate do Presidente, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator que, ante a ausência da competência da autoridade que analisou e despachou o feito, declarou a nulidade da

decisão e, como consequência, determinou a remessa do feito à autoridade fiscal a que alude o artigo 143-A da LM nº 1.715/1979.

**Voto divergente** do julgador **Cristiano de Oliveira Schappo**, que argumentou no sentido de que o artigo 10 da Lei 400/2013 não atende ao TEMA nº 1.113 do STJ e, neste caso, presume-se que a guia foi passada pelo auditor, cabendo a restituição direta por decisão da JURAT. Em face disso, deu provimento à reclamação para conceder a restituição. A julgadora **Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o relator**, limitando sua análise ao pedido de restituição exclusivamente. Acrescentou que a guia é entregue sem o contribuinte ter ciência da base de cálculo, mas que não houve insurgência neste ponto. Todavia, entende que é necessária a análise da UFT, ouvida a Comissão Específica de ITBI, para em seguida haver o despacho do auditor fiscal da receita municipal, manifestando-se quanto ao pedido de restituição. Fundamenta o voto no art. 165, insc. I, do CTN, e sustenta que o pagamento do ITBI a maior que o devido somente poderá ser constatado mediante avaliação imobiliária trazida pelo contribuinte para contrapor o valor constante na guia que foi paga, caso em que a autoridade fiscal competente, ouvindo a Comissão de Avaliação, despachará o requerimento se pronunciando acerca do direito ou não à restituição requerida. O julgador **Osni Sidnei Munhoz acompanhou a divergência** do julgador Cristiano de Oliveira Schappo, argumentando que não se trata de revisão de base de cálculo, e sim pedido de restituição. Acrescentou que a Secretaria da Fazenda não atende ao Tema 1113, pois está fazendo o inverso, arbitrando o valor e o contribuinte tendo que fazer a contraprova, nos termos do seu voto escrito.

**Participaram do julgamento os membros:** Miqueas Libório de Jesus (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Participaram da aprovação do acórdão os membros:** Miqueas Libório de Jesus (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Aprovado em: 05/08/2025**

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*  
Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Miqueas Libório de Jesus  
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26352851** e o código CRC **47AB4801**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**PRIMEIRA CÂMARA**

**SESSÃO DO DIA** : **05/08/2025**  
**PRESIDÊNCIA** : **Maico Bettoni**  
**PROCESSO SEI Nº** : **24.0.076020-3**  
**RECLAMANTE** : **INSTITUTO MIGUEL ABUHAB**  
**ASSUNTO** : **Imunidade tributária**  
**RELATOR (A)** : **Miqueas Libório de Jesus**  
**ACÓRDÃO Nº** : **117/2025**

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. LIMITAÇÃO AO PODER DE TRIBUTAR. DESONERAÇÃO CONSTITUCIONAL CONCEDIDA À PESSOA, FACE AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE INTERESSE DIFUSO, NOS TERMOS DA MAGNA CARTA. REGRA DO ARTIGO 150, VI, "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ENTIDADE SEM FIM ECONÔMICO E QUE EXERCE ATIVIDADE DE RELEVANTE INTERESSE COLETIVO, MAS QUE NÃO SE AMOLDA AO TIPO CONSTITUCIONAL. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS. DISPOSIÇÕES DE LEI COMPLEMENTAR (REQUISITOS SUBJETIVOS) E DE LEI ORDINÁRIA (REQUISITOS OBJETIVOS). NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE EDUCACIONAL OU SOCIOASSISTENCIAL. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS. PESSOA

JURÍDICA NÃO SUJEITA À IMUNIDADE. INEXISTÊNCIA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE PREVISÃO DE ISENÇÃO AO CASO CONCRETO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO RECONHECIMENTO BASEADO EM ANÁLISE DOCUMENTAL E DECLARAÇÕES FORNECIDOS PELA RECLAMANTE. ATO FISCAL MANTIDO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

**Participaram deste julgamento os membros:** Miqueas Libório de Jesus (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Acordão aprovado** pelos julgadores Miqueas Libório de Jesus (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, **em 05/08/2025**

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Miqueas Libório de Jesus  
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2025, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26353344** e o código CRC **C8144FB3**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 05/08/2025**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 25.0.009268-7**

**RECLAMANTE: MC PERFIS LTDA**

**ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA - TLL**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº 118/2025**

**EMENTA: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA – TLL. LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO (ART. 147, DO CTN). DECADÊNCIA. APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 173, I, DO CTN. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, em conhecer da reclamação e no mérito, por NEGAR provimento à reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento realizado no dia 05 de agosto de 2025 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Roniel Vieira dos Anjos, Cristiano de Oliveira Schappo e Miqueas Liborio de Jesus, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Maico Bettoni**

**Presidente das Câmaras**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 07/08/2025, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26365540** e o código CRC **3212727C**.

### **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 05/08/2025**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 25.0.104589-5**

**RECORRENTE: RBA IMÓVEIS LTDA**

**ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU DE 2025**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 116/2025**

**IPTU/2025. PEDIDO DE CONSIDERAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA FINS DE FIXAÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO. INDEFERIMENTO. RECLAMAÇÃO PRETENDENTE A DISCUTIR ENQUADRAMENTO DE ALÍQUOTA COMO OBRA EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE. DUPLICIDADE DE PROCESSOS RELATIVAMENTE AO IMÓVEL. DETERMINAÇÃO DE ANÁLISE CONJUNTA PELO FISCO. MAIORIA.**

1. Hipótese na qual o contribuinte requereu a consideração de uma construção de 9m<sup>2</sup> (3x3) para fins da cobrança do IPTU, e obteve indeferimento com enquadramento do imóvel (inscrição imobiliária 13.20.34.01.0550.0001) como terreno para fins do IPTU nos termos das alíneas “c” e “d” do inciso I, do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 389/2013 (processo 25.0.002319-7).
2. Reclamação pretendente a discutir enquadramento de alíquota como obra em andamento. Matéria não requerida na fase oficiosa. Ausência de contencioso. Não conhecimento da reclamação.

3. Sustentação oral na qual o contribuinte informa que no processo anterior (24.0.230293-8), portanto protocolado antes do fato gerador do IPTU/2025, enquadrado o pedido como obra em andamento, contudo o fisco não realizou a análise quanto a respectiva alíquota.

4. Necessidade de devolução do processo ao fisco, determinando-se que proceda análise em conjunto com o processo de 2024 (24.0.230293-8), portanto, com efeitos ao IPTU/2025.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER a reclamação por ausência de contencioso nos termos do voto do Relator, contudo determinando-se o encaminhamento do processo para análise do fisco nos termos do item 4 desta Ementa, consoante o voto proferido pelo Julgador Cristiano de Oliveira Schappo, acompanhado pelo Julgador Osni Sidnei Munhoz e o Sr. Presidente em seu voto de desempate.

Vencidos o Relator e o Julgador Miqueas Liborio de Jesus quanto à forma do encaminhamento, para os quais a reanálise pela autoridade fiscal não pode ser determinada como impositiva, mas sugestiva, de modo que ela revise os dois processos de ofício se assim entender.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Liborio de Jesus e Roniel Vieira dos Anjos; como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05 de agosto de 2025.

\*\*\* assinatura eletrônica\*\*\*

Maico Bettoni  
Presidente

\*\*\* assinatura eletrônica\*\*\*

Roniel Vieira dos Anjos  
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 08/08/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/08/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26351526** e o código CRC **AFE78C1E**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 461/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 109/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **SONDEQ INDUSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REPARO DE CÂMERAS DE INSPEÇÃO INTRATUBULAR**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

**Dalva Schnorrenberger**, Matrícula nº 672 - Gestora do Contrato

**Victor Augusto Manske**, Matrícula nº 1507 - Fiscal Titular

**Adriano José Reinert**, Matrícula nº 1287 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

## 2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

## Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26357634** e o código CRC **5DCF84AD**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 472/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 282/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 087/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Evertton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
  - c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração da Ata.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
  - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26376791** e o código CRC **B669F672**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 471/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 281/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 087/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que

estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26376771** e o código CRC **2DD2982D**.